

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 028/2026
PROCESSO N.º 052/2026

EDITAL DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 017/2026

A Prefeitura Municipal de Três Pontas - MG, torna público para o conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO UNITÁRIO**, a fim de selecionar proposta objetivando aquisição do objeto enunciado no Título I deste edital.

O modo de realização do Pregão Eletrônico será por meio de utilização de recursos da tecnologia da informação - INTERNET, e o procedimento licitatório que dele resultar obedecerá integralmente a Lei n.º 14.133/2021, bem como o Decreto Federal n.º 10.024/19, Decreto Municipal n.º 12.179/2022, Lei Complementar n.º 123/06, Decreto Municipal n.º 13.068/2024, Decreto Municipal n.º 13.609/2024, Decreto Municipal n.º 12.814/2023 e pelas demais normas e condições estabelecidas neste edital.

CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DA PROPOSTA: MENOR PREÇO UNITÁRIO

MODO DE DISPUTA: ABERTO

INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: 14/04/2026

ABERTURA DAS PROPOSTAS COMERCIAIS: 29/04/2026, às 08h30m.

Obs.: O encaminhamento das propostas deverá ser efetuado até a data e horário fixado para abertura das Propostas Comerciais.

INÍCIO DA SESSÃO DE LANCES: 29/04/2026, a partir das 08h30m.

TEMPO DA DISPUTA: 10 (dez) minutos, mais prorrogação automática pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

MODO DE DISPUTA ABERTO: Os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações, sendo que a etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública. A prorrogação automática da etapa de envio de lances tratada, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

INTERVALO MÍNIMO DE DIFERENÇA DE VALORES ENTRE OS LANCES: R\$ 0,01 (um centavo).

CONSULTAS, ESCLARECIMENTOS, DIVULGAÇÕES DE INFORMAÇÕES: Os interessados poderão obter informações relativas a este Pregão Eletrônico dos sites: www.portaldecompraspublicas.com.br e www.trespontas.mg.gov.br, e ainda junto à Divisão de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Três Pontas, pelo e-mail: compras@trespontas.mg.gov.br, ou pelo WhatsApp 35-3661-2189. Este edital poderá ser adquirido por qualquer interessado, através dos referidos sites.

SITE PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO: www.portaldecompraspublicas.com.br

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília.

I – OBJETO

1.1– Registro de preços para aquisição de materiais de higiene e limpeza, destinados à manutenção das atividades das unidades administrativas do Município de Três Pontas, de acordo com as especificações constantes no Anexo II e demais disposições deste edital.

II – PARTE INTEGRANTE DESTE EDITAL

- **Anexo I – Minuta da Ata de Registro de Preços**
- **Anexo II – Especificações do Objeto**
- **Anexo III - Termo de Referência**

III – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 - Poderão participar do presente pregão eletrônico somente as empresas estabelecidas no país, do ramo de atividade do objeto da licitação e desde que atenda as condições e disposições contidas neste edital e seus anexos, bem como estejam devidamente cadastradas junto ao órgão provedor do sistema, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br.

3.2 - Como condição para participação no pregão, o licitante assinalará em campo próprio do sistema eletrônico as seguintes declarações:

a) Declaração para os devidos fins legais, que conhece todas as regras do Edital, bem como todos os requisitos de habilitação e que a proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório;

b) Declaração para os devidos fins legais, em cumprimento ao exigido no edital, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

c) Declaração para os devidos fins legais, que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

d) Tratando-se de Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte - EPP, declaração para os devidos fins, de estar enquadrada como ME e EPP, conforme a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declara conhecer na íntegra, estando apto, portanto, a exercer o direito de preferência.

3.2.1 - A falsidade das declarações de que trata os subitens acima sujeitará o licitante às sanções previstas em Lei.

3.3 - Caberá ao licitante interessado em participar do pregão, na forma eletrônica:

a) remeter, no prazo estabelecido no Edital, exclusivamente via sistema, os documentos de habilitação e a proposta e, quando necessário, os documentos complementares;

b) responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

c) acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

d) comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;

e) utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica.

3.3.1 - O Município de Três Pontas não possui autonomia para intervir no credenciamento dos fornecedores para obtenção da chave e senha de acesso, haja vista ser este procedimento de exclusiva responsabilidade do Portal de Compras Públicas, provedor do sistema eletrônico.

3.4 - A participação na licitação importa total e irrestrita observância dos proponentes às condições deste Edital e dispositivos da Lei n.º 14.133/21 e Decreto Federal n.º 10.024/19, mediante prévio credenciamento perante o provedor do sistema eletrônico do Compras Públicas (www.portaldecompraspublicas.com.br).

3.5 – Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:

- a) em recuperação judicial ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
- b) que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração suspensos, ou tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública;
- c) estrangeiras que não funcionam no país.

3.6 - A licitação terá parte dela destinada exclusivamente às empresas MPE's estabelecidas no país, cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da contratação, em conformidade com o art. 48, I, da Lei Complementar n.º 123/2006, alterada pela Lei Complementar n.º 147/2014.

IV – DO CREDENCIAMENTO

4.1 - Os interessados em participar do pregão eletrônico deverão se credenciar previamente junto ao Portal de Compras Públicas, mediante a atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, obtidas junto ao provedor do sistema eletrônico, podendo obter informações pela internet, no endereço www.portaldecompraspublicas.com.br.

4.2 - O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade do licitante ou de seu representante legal pelos atos praticados no decorrer do processo licitatório e na presunção de capacidade técnica e habilitatória para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

4.3 - É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada, não cabendo ao Portal de Compras Públicas ou ao Município de Três Pontas/MG a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de seu uso indevido, ainda que por terceiros.

V - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1 - O acesso ao pregão eletrônico dar-se-á por meio da página do Portal de Compras Públicas, mediante a digitação da chave de identificação e da senha pessoal do representante credenciado e do subsequente encaminhamento da Proposta de Preços, com a descrição do objeto ofertado e o preço, nos termos do Título VI e XI, observados a data e horário limite estabelecidos para a abertura da sessão pública.

5.2 - Até o início da sessão do pregão, os licitantes poderão acrescentar, retirar ou substituir a Proposta de Preços anteriormente inseridos no sistema.

5.3 - A etapa de envio da proposta de preços será encerrada com a abertura da sessão pública.

5.4 - Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelas transações que forem efetuadas em seu nome e pelo ônus decorrente da perda de negócios diante de sua desconexão ou da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou pelo Pregoeiro.

5.5 - O encaminhamento da proposta de preços pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital, ficando o licitante responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

5.6 - O licitante deverá adotar como referência para sua proposta de preços as informações deste Edital e seus anexos.

5.7 - Após abertura da sessão virtual do certame não caberá desistência, salvo se por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro, por decisão fundamentada.

5.8 - Na etapa de apresentação da proposta de preços e dos documentos de habilitação pelo licitante, não haverá ordem de classificação das propostas, o que ocorrerá somente após os procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.9 - Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

5.10 - Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances.

VI - DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1 – O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

a) preço unitário e total do item, sem conter alternativas de preço ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado. **O preço deverá ser expresso em numeral e em moeda corrente do país, com no máximo 2 (duas) casas decimais;**

b) **descrição completa e detalhada do produto ofertado, contendo quantidade, especificações de acordo com o contido no Anexo II do presente Edital.** Não serão aceitas as propostas em que estiver divergente da constante no instrumento convocatório, sendo imediatamente desclassificadas tais propostas;

c) marca do produto ofertado;

d) os preços propostos são definitivos e neles deverão estar inclusos todos os gastos ou despesas com transporte, frete, embalagens, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, seguro, etc. bem como quaisquer outras despesas diretas e indiretas incidentes ou que venham a incidir sobre o objeto desta licitação;

e) prazo de validade que deverá ser de 60 (sessenta) dias, a contar da data da sessão deste pregão eletrônico;

f) prazo de entrega do objeto, que não poderá ser superior ao estipulado no Título XX.

6.2 – Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.3 - A omissão de qualquer despesa necessária à perfeita realização do objeto licitado será interpretada como não existente ou já incluídas nos preços, não podendo a licitante pleitear acréscimo após a abertura das propostas.

6.4 - Os documentos complementares obrigatórios à proposta (item 9.9) deverão ser encaminhados pelo licitante provisoriamente vencedor, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, mediante diligência solicitada pelo Pregoeiro, no prazo estipulado pelo pregoeiro, sob pena de desclassificação, seguindo o disposto no Artigo nº 41, parágrafo único, da Lei 14.133/21.

6.5 - O Pregoeiro poderá, na análise das propostas apresentadas, desconsiderar evidentes falhas formais sanáveis e que não afetem o seu conteúdo.

6.6 - A sessão poderá, a critério do Pregoeiro, ser suspensa para análise das especificações técnicas das propostas conforme exigido no Edital, auxiliado por servidor técnico competente.

6.7 - *A estimativa de preços realizada está disponível no Anexo II, sendo aquele o "preço máximo admitido por item" para a contratação.*

VII - JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

7.1 - O Pregoeiro efetuará o julgamento das propostas pelo critério de "**MENOR PREÇO UNITÁRIO**", devendo encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de "**MENOR PREÇO UNITÁRIO**", para que seja obtida a melhor proposta, bem assim decidir sobre sua aceitação, observados os prazos para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste edital.

7.2 - O lance deverá ser ofertado pelo **VALOR UNITÁRIO**.

7.3 - **Da margem de preferência de MPE sediadas local e regionalmente¹:**

7.3.1 - As Microempresas, Empresas de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual sediadas local e regionalmente gozam de prioridade de contratação, nos termos do § 3º do art. 48 da Lei Complementar 147/2014, combinado com o disposto no art. 9º do Decreto Municipal n.º 13.609/2024, benefício que se estabelece em face das peculiaridades locais e regionais, com vistas a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, será procedido da seguinte maneira:

a) Após apurado o melhor preço válido, será assegurado a prioridade de contratação para as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual e sediadas no âmbito local e regional, **até o limite de 10% (dez por cento)** do melhor preço válido, podendo apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto da licitação.

7.4 - Nos casos não enquadrados no item 7.3, em atendimento ao disposto no Capítulo V, da Lei Complementar n.º 123/2006, concluída a fase de lances, se a melhor proposta ou melhor lance não tiver sido ofertada por Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte - EPP e o sistema eletrônico identificar proposta apresentada por Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte - EPP porte igual ou até 5% (cinco por cento) superior à melhor proposta, será procedido da seguinte maneira:

a) a Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte - EPP melhor classificada será convocada pelo

¹ Âmbito municipal, os limites geográficos do Município de Três Pontas - MG;

Âmbito regional, os municípios que compõem a microrregião de Varginha - MG, na forma estabelecida pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.

sistema eletrônico, para no prazo de 5 (cinco) minutos após a convocação, apresentar nova proposta inferior àquela considerada vencedora do certame, contados após a comunicação automática para tanto, situação em que, atendidas as exigências de habilitação, será adjudicada em seu favor o objeto do pregão;

b) Caso a Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte - EPP melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte - EPP que se encontrem no intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior;

c) No caso de empate de propostas apresentadas por Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte - EPP que se enquadrem no limite estabelecido no item 7.3, o sistema realizará um sorteio eletrônico entre elas para que se identifique aquela que primeiro será convocada para apresentar a melhor oferta, na forma do disposto na alínea “a”, sendo convocadas as remanescentes, quando houver, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

7.5 - Será desclassificada a proposta vencedora que:

- a) contiver vícios insanáveis;
- b) não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- c) apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e) apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.5.1 - No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.5.1.1 - A inexequibilidade, na hipótese de que trata o 7.5.1, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

- a) que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- b) inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

VIII - DA SESSÃO PÚBLICA E DO ENVIO DE LANCES

8.1 - A sessão pública do pregão eletrônico terá início na data, horário e local previsto neste Edital, momento em que o Pregoeiro, juntamente com sua equipe de apoio, analisará as propostas de preços apresentadas, procedendo à desclassificação daquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas.

8.1.1 - A desclassificação da proposta será fundamentada e registrada no sistema, acompanhado em tempo real por todos os participantes.

8.2 - O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo Pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

8.3 - O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

8.4 - Classificadas as propostas, o Pregoeiro dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

8.5 - O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.

8.6 - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão pública e as regras estabelecidas no Edital.

8.7 - O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado o intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

8.8 - O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances deverá ser de R\$ 0,01 (um centavo), tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

8.9 - Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

8.10 - Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

8.11 - Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

8.12 - Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “**ABERTO**”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

8.13 - A fase de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

8.14 - A prorrogação automática da etapa de envio de lances, de que trata o item 8.13, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

8.15 - Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida nos itens 8.13 e 8.14, a sessão pública será encerrada automaticamente.

8.16 - Encerrada a fase competitiva sem que haja prorrogação automática pelo sistema, poderá o Pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço.

8.17 - Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o Pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

8.18 - Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

8.19 - Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço do item, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no Edital.

8.20 - A negociação será realizada por meio do sistema no prazo de 30 (trinta) minutos até 2 (duas) horas e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.21 - Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a contratação.

8.22 - Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.23 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.24 - Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.25 - Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

8.26 - Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

IX - DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

9.1 - Encerrada a etapa prevista no Título VIII, o Pregoeiro, eventualmente auxiliado por corpo técnico específico, examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação no Edital, observando-se ao critério de julgamento estabelecido e a satisfação de todas as exigências para habilitação.

9.1.1 - Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

9.2 - O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 30 (trinta) minutos até 2 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

9.2.1 - O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceito pelo Pregoeiro.

9.3 - Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do produto ofertado, tais como: marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

9.4 - Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

9.5 - Na hipótese de não cumprimento do envio da proposta final, não aceitação da proposta ou o desatendimento das exigências habilitatórias por parte do licitante vencedor, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e a habilitação do licitante, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital, podendo negociar com o licitante para obter melhor proposta, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

9.6 - Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado.

9.7 - A sessão poderá ser suspensa, para análise da documentação exigida no Título VI, item 6.1, alínea “d” e item 9.9 do Edital, apresentada pelas licitantes provisoriamente classificadas em primeiro lugar, sendo referida análise realizada pelos farmacêuticos designados para este fim.

9.7.1 - O Pregoeiro reiniciará a sessão mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

9.7.2 - Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

9.8 - DOCUMENTOS COMPLEMENTARES OBRIGATÓRIOS À PROPOSTA

9.8.1 - DEVERÃO APRESENTAR FOTO/IMAGEM DOS PRODUTOS OFERTADOS, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO.

9.8.2 - Caso a licitante cote as marcas de referência está dispensada da apresentação de foto/imagem.

9.9 - DA AMOSTRA

9.9.1 - Caso não seja possível a análise dos itens ofertados pela licitante, através da foto/imagem enviada pela empresa licitante, poderá ser exigida a apresentação de AMOSTRA FÍSICA, para melhor análise do produto ofertado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após o término da sessão do Pregão Eletrônico, na sala de Divisão de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Três Pontas.

9.9.2 - Os licitantes deverão apresentar AMOSTRA de todos os produtos solicitados, em suas respectivas embalagens, conforme especificação contida no Título I do presente Edital para avaliação e seleção do produto a ser adquirido.

9.9.3 - As amostras deverão constar a identificação do licitante, n.º do Processo Licitatório, n.º do Pregão Eletrônico e n.º do item, e deverão comprovar o atendimento às especificações deste instrumento convocatório, sob pena de desclassificação do item, passando-se, assim, à análise do próximo colocado, na ordem de classificação, até a apuração de uma que atenda as especificações do edital.

9.9.4 - É facultado ao licitante cotar um ou mais itens integrantes do Título I, não sendo admitido, todavia, que se deixe de apresentar as amostras para os itens solicitados. O licitante que deixar de apresentar as amostras, conforme previsto no presente edital será imediatamente desclassificado.

9.9.5 - A sessão será suspensa por um período de 07 (sete) dias úteis para recebimento e devida análise dos produtos, sendo 05 (cinco) dias úteis para o envio da amostra dos itens solicitados e 02 (dois) dias úteis para análise da Comissão devidamente designada para este fim.

9.9.6 - Caso o produto não atenda ao exigido no instrumento convocatório, o mesmo será desclassificado, passando-se à análise do produto ofertado pela segunda colocada e assim sucessivamente, até que se alcance a classificação.

9.9.7 - Terminada a análise de todos os produtos, será verificada a Habilitação das licitantes classificadas, dando-se prosseguimento ao certame.

9.9.8 - A não apresentação de amostras conforme exigido no Edital acarretará a desclassificação da licitante.

X - DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

10.1 - Os documentos relativos à habilitação dos licitantes deverão ser encaminhados exclusivamente por meio do sistema eletrônico, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#), após solicitação do Pregoeiro, no prazo de 30 (trinta) minutos até 2 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

10.2 - Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, após solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico, sob pena de inabilitação.

10.3 - As MPEs deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º, da Lei Complementar n.º 123/06.

10.4 - Somente após o encerramento do envio de lances é que os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado serão solicitados para avaliação do Pregoeiro e acesso público.

10.5 - Constatando o atendimento das exigências fixadas neste edital, o licitante será declarado vencedor, abrindo-se prazo aos demais licitantes para que manifeste a intenção de interposição de recurso, nos termos do Título XIII deste Edital.

10.6 - O Pregoeiro poderá, no julgamento da habilitação, sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação e classificação, observado o disposto na Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999.

10.6.1 - Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

XI - DA HABILITAÇÃO

11.1 - A habilitação dos licitantes será verificada mediante apresentação dos seguintes documentos.

11.1.1 - Referente à Habilitação Jurídica:

- a) registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) inscrição do ato constitutivo em Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

11.1.2 - Referente à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) prova de regularidade para com a Fazenda Federal e a Seguridade Social, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;

- c) prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, mediante apresentação de certidão emitida pela Caixa Econômica Federal;
- d) prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Município;
- e) prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Estado;
- f) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou certidão positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

11.1.3 – Referente à Qualificação Técnica:

- a) comprovação de aptidão, através de atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem ter o licitante fornecido satisfatoriamente os materiais semelhantes com o objeto desta licitação;

- b) Alvará Sanitário ou Licença expedida pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal, conforme exigência da Lei n.º 6.360/76, Decreto n.º 8.077/13 e RDC n.º 16/14 da ANVISA, para os itens **01, 02, 06, 12, 14, 45, 51, 53, 60, 61, 63, 65, 66, 67, 68, 75, 76, 80, 81, 82, 87, 88, 89, 90, 91, 97 e 98.**

- c) Autorização de funcionamento da empresa licitante, expedida pela ANVISA (Agência Nacional de Vigilância Sanitária), conforme exigência da Lei n.º 6.360/76, Decreto n.º 8.077/2013 e RDC n.º 16/14 da ANVISA, para os itens **01, 02, 06, 12, 14, 45, 51, 53, 60, 61, 63, 65, 66, 67, 68, 75, 76, 80, 81, 82, 87, 88, 89, 90, 91, 97 e 98, quando a legislação exigir.**

- d) Cadastro Técnico Federal de Atividades Poluidoras e/ou utilizadoras de Recursos Ambientais (CTF/APP) do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis (IBAMA) DO FABRICANTE (A licitante poderá incluir o CTF da fabricante ou informar o CNPJ da mesma para consulta do órgão no site do IBAMA). para todos os itens que envolva papel em sua fabricação, quais sejam: 26, 27, 28, 40, 55, 56, 58, 59, 79 e 104.**

- d.1) CASO A LICITANTE SEJA PASSÍVEL DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL, deverá apresentar a Licença Ambiental do Fabricante para os itens 26, 27, 28, 40, 55, 56, 58, 59, 79 e 104., nos termos do artigo 67, IV da Lei 14.133/2021 das resoluções Federais n. 51/2019, 57/2020 e Medida provisória 881 de 30 de 2019**

11.2 – Todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante, com o número do CNPJ e, preferencialmente, com endereço respectivo, devendo ser observado o seguinte:

- a) se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar com o número do CNPJ da matriz;**

- b) se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar com o número do CNPJ da filial, exceto quanto à Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa, que são válidos tanto para a matriz quanto para as filiais;**

c) se o licitante for a matriz e o executor do contrato a filial, os documentos deverão ser apresentados com o número de CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente, com exceção das certidões emitidas unicamente para a matriz;

d) a Certidão de Regularidade do FGTS poderá ser apresentada tanto da matriz quanto da filial, já que a regularidade da filial está condicionada à regularidade da matriz e dos demais estabelecimentos.

11.3 - As ME, EPP e MEI deverão apresentar toda a documentação exigida para a habilitação, inclusive os documentos comprobatórios da regularidade fiscal, mesmo que estes apresentem alguma restrição.

11.4 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, os documentos relacionados no subitem 11.1.2, alíneas "b" a "f", será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, conforme §1º, do art. 43, da Lei Complementar 123/06, e suas alterações.

11.5 - A prorrogação do prazo previsto no item anterior deverá sempre ser concedida pela administração quando requerida pelo licitante, salvo em situações de urgência na contratação ou prazo insuficiente para o empenho, devidamente justificado.

11.6 - A não-regularização da documentação no prazo previsto no item 11.4, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/21, sendo facultado à administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou decidir pela revogação da licitação.

11.7 - Não serão aceitos documentos ilegíveis, que não ofereçam condições de leitura das informações neles contidas.

11.8 - Os documentos apresentados para fins de habilitação deverão estar com prazo vigente, sendo que aqueles que não contiverem prazo de validade serão considerados como válidos por 90 (noventa) dias.

11.9 - A falta de quaisquer dos documentos acima, ou a sua apresentação em desacordo com o presente Edital, ou com o prazo vencido, implicará na inabilitação do licitante, respeitado o disposto no item 11.4 e no 11.10.

11.10 - Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência:

11.10.1 - Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

11.10.2 - Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

11.11 - Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

11.12 - Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de

classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

11.13 - Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, encerrada a fase de habilitação, o licitante será declarado vencedor.

XII – DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO

12.1 - Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

12.2 - A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

12.3 - Os pedidos de esclarecimentos e impugnações deverão ser realizadas por forma eletrônica, diretamente junto ao **Portal de Compras Públicas**, ou feita mediante petição a ser enviada para o endereço eletrônico **compras@trespontas.mg.gov.br**, com assinatura eletrônica (via token ou certificado digital), ou protocolizada na sala da Divisão de Licitações e Contratos, dirigida ao Pregoeiro, que deverá decidir sobre a petição no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, eventualmente auxiliado pelo setor técnico competente.

12.4 - **O Município não se responsabilizará por impugnações endereçadas por outras formas ou para outros endereços eletrônicos, bem como por aquelas que não tenham sido acusado o recebimento pelo Pregoeiro, e que, por isso, sejam intempestivas.**

12.5 - A decisão do Pregoeiro será divulgada no site www.portaldecompraspublicas.com.br, no link correspondente a este Edital, bem como no site da Prefeitura no endereço www.trespontas.mg.gov.br e poderão ser acessadas por todos os licitantes, após o prazo para resposta descrito no item 12.2.

12.6 - As respostas aos pedidos de esclarecimentos vincularão os participantes e a administração.

12.7 - Os pedidos de esclarecimento e as impugnações não possuem efeito suspensivo, sendo medida excepcional, devidamente motivada pelo Pregoeiro nos autos do processo de licitação.

XIII- DOS RECURSOS

13.1 - A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](#) e poderá ser realizada no prazo máximo mínimo de 10 (dez) minutos e máxima de 30 (trinta) minutos.

13.2 - O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

13.3 - Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

13.3.1 - a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

13.3.2 - o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

13.4 - Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

13.5 - O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar

recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.6 - Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

13.7 - O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

13.8 - O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13.9 - O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.10 - **A cópia de qualquer documento pertinente ao processo só será fornecida mediante requerimento protocolado e devidamente deferido pela Autoridade Competente**, exceto os que já estarão disponíveis no Portal de Compras Públicas.

XIV - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.

14.2 - Na ausência de recurso, caberá ao Pregoeiro adjudicar o objeto e encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior e propor a homologação.

XV - VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

15.1 - A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir de sua lavratura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme estabelece art. 84 da Lei Federal n.º 14.133/2021 c/c art. 44, §1º do Decreto Municipal n.º 12.179/2022.

15.1.1 - O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

15.1.2 - Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

15.1.3 - A ata de registro de preços será firmada pelo titular da unidade responsável pela realização da licitação, juntamente com o Pregoeiro ou comissão de contratação, bem como pelo representante da empresa que detenha o preço registrado, podendo ser lavrado mais de um documento por procedimento de contratação, conforme o número de vencedoras do respectivo procedimento, conforme Decreto n.º 12.179, de 13 de junho de 2022.

15.1.4 - A ata de registro de preços terá validade de até 1 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período, desde que demonstrado o interesse da Administração Pública, bem como a vantajosidade dos preços registrados, conforme estabelece art. 84 da Lei Federal n.º 14.133/2021 c/c art. 44, §1º do Decreto Municipal n.º 12.179/2022.

15.1.5 – No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados para o próximo período, até o limite do quantitativo original, acrescido de eventual aditivo realizado no primeiro ano de vigência da ata.

15.2 - A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2.1 - O instrumento contratual de que trata o item 15.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

15.3 - Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

15.4 - Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

15.4.1 - Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário;

15.4.2 - Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

15.4.2.1 - Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

15.4.2.2 - Mantiverem sua proposta original.

15.4.3 - Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

15.5 - O registro a que se refere o item 15.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

15.6 - Será incluído, na respectiva ata na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certam; os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

15.7 - A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

15.7.1 - Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no presente instrumento; e

15.7.2 - Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços.

15.8 - O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

15.9 - Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data de seu recebimento, preferencialmente por meio digital (**via certificado digital**) **validado pelo ICP-Brasil**, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

15.9.1 - O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

15.10 - Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o disposto no item 10, observando o item 15.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

15.11 - Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 15.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

15.11.1 - Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

15.11.2 - Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

15.12 - A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

XVI - ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

16.1 - Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, conforme estabelece art. 45 e 46 do Decreto Municipal n.º 12.179/2022, nas seguintes situações:

16.1.1 - Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei n.º 14.133, de 2021, bem como art. 45 do Decreto n.º 12.179/2022;

16.1.2 - Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

16.2 - Na eventualidade de prorrogação do prazo de vigência da ata de registro por período que ultrapasse 12 meses da data de apresentação das propostas, por motivos justificados e aceitos pela Administração, o saldo contratual, a critério da contratante, será reajustado conforme a variação do IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, ocorrida entre o mês de apresentação da proposta e os 11 (onze) meses subsequentes, salvo modificações na política monetária em vigor.

16.3 - A Ata de Registro de Preços firmada em decorrência desta Licitação poderá ser alterada quantitativa e qualitativamente, com as devidas justificativas, observado o limite estabelecido no art. 125 da Lei n.º 14.133/2021, bem como conforme estabelece o Decreto Municipal n.º 12.179/2021.

XVII - NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

17.1 - Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

17.1.1 - Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

17.1.2 - Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

17.1.3 - Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

17.1.4 - Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

17.2 - Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

17.2.1 - Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

17.2.2 - Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

17.2.3 - Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 15.7.

17.2.4 - Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

17.2.5 - Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

17.2.6 - O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

XVIII – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

18.1 – Os recursos necessários ao atendimento das despesas correrão à conta das dotações orçamentárias do exercício financeiro vigente descritas abaixo:

Codificação	Código Reduzido/Ficha	Secretaria
--------------------	------------------------------	-------------------

02.007.001.0010.0122.0013.2125.3339030	367	Secretaria Municipal de Saúde
02.005.000.0004.0122.0019.2001.3339030	305	Secretaria Municipal de Adm. e Recursos Humanos
02.005.000.0006.0181.0019.2040.3339030	317	Secretaria Municipal de Adm. e Recursos Humanos
02.005.000.0006.0181.0019.2041.3339030	1033	Secretaria Municipal de Adm. e Recursos Humanos
02.011.000.0013.0392.0007.2057.3339030	597	Secretaria Municipal de Cultura, Lazer e Turismo
02.003.003.0012.0361.0006.2025.3339030	174	Secretaria Municipal de Educação
02.009.000.0018.0122.0010.2049.3339030	559	Secretaria Municipal de Meio Ambiente
02.008.000.0027.0812.0009.2043.3339030	523	Secretaria Municipal de Esportes
02.013.001.0008.0244.0005.2068.3339030	669	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação
02.013.001.0008.0244.0005.2185.3339030	742	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação
02.004.000.0004.0122.0012.2027.3339030	249	Secretaria Municipal de Transportes e Obras
02.010.000.0004.0608.0011.2050.3339030	574	Secretaria Municipal de Agropecuária

XIX - FISCALIZAÇÃO

19.1 - A fiscalização e o acompanhamento da execução do objeto do contrato serão exercidos por servidor(es) público(s) já designado(s) por Portaria de fiscalização e acompanhamento de cada Secretaria Municipal demandante, aplicável a todos os processos e objetos, competindo a cada Secretaria a responsabilidade pelo acompanhamento, nos termos dos arts. 117 e 7º da Lei Federal nº 14.133/2021.

19.2 - As exigências e a atuação da fiscalização pela Prefeitura Municipal de Três Pontas em nada restringe a responsabilidade, única, integral e exclusiva da licitante vencedora, no que concerne à execução do objeto do contrato.

XX - DA ENTREGA

20.1 - O objeto da licitação deverá ser entregue em parcelas, dentro do Município de Três Pontas - MG, diretamente nos locais indicados pelas Secretarias Municipais solicitantes, de segunda a sexta-feira, no horário compreendido das 08 às 16 horas, **no prazo máximo de 15 (quinze) dias consecutivos**, contados do recebimento da Ordem de Compra emitida pela Divisão de Compras e Patrimônio.

20.2 - A entrega que for feita fora do horário mencionado acima, não será aceita pela Comissão de Recebimento, ficando a Prefeitura isenta de qualquer responsabilidade.

20.3 - Os produtos objeto desta licitação, caso não satisfaçam às especificações exigidas ou apresentem defeitos e incorreções, não serão aceitos, devendo ser substituídos pelo fornecedor, às suas expensas, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contadas a partir da notificação.

20.4 - Na hipótese de ficar constatada qualquer anormalidade com os produtos, objeto desta licitação no que se refere à sua característica e/ou qualidade, a contratada deverá providenciar a substituição necessária, correndo por sua conta e risco, sem nenhum ônus à contratante.

20.5 - O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade da licitante vencedora pela perfeita execução do contrato, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto contratado, se a qualquer tempo se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

20.6 - A Prefeitura Municipal de Três Pontas - MG reserva-se ainda no direito de não receber o produto em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo cancelar o contrato e aplicar o disposto no art. 90, §7º da Lei Federal n.º 14.133/21.

20.7 - As contratações decorrentes da presente licitação poderão ser efetivadas pelo período de 12 (doze) meses, contado da lavratura da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

XXI - DO PAGAMENTO PELO FATO GERADOR

21.1 - O pagamento será feito por crédito em conta bancária no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da entrega do objeto discriminado nas respectivas ordens de fornecimento, mediante apresentação, aceitação e atesto do responsável pelo recebimento do objeto.

21.2 - Para a execução do pagamento de que trata o item anterior, a **CONTRATADA** deverá fazer constar na nota fiscal correspondente emitida, sem rasura, em letra bem legível em nome da Prefeitura Municipal de Três Pontas - MG, CNPJ n.º 18.245.167/0001-88, o número de sua conta bancária, o nome do Banco e a respectiva Agência em que deverá ser creditado o valor devido pela remuneração apurada.

21.2.1 - Deverá ainda a **CONTRATADA**, emitir as notas fiscais em observância às regras de retenção estabelecidas pela legislação tributária, em especial, o Decreto Municipal n.º 12.814, de 31 de julho de 2023 e Instrução Normativa da RFB n.º 1.234/2012.

21.3 - A nota fiscal correspondente deverá ser entregue pela licitante vencedora, diretamente ao representante da **CONTRATANTE**, que somente atestará a entrega das mercadorias e liberará a referida nota fiscal para pagamento, quando cumpridas, pela **CONTRATADA**, todas as condições pactuadas.

21.4 - Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à **CONTRATADA** pelo representante da **CONTRATANTE** e o pagamento ficará pendente até que aquela providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a **CONTRATANTE**.

21.5 - Caso haja multa por inadimplemento contratual, será adotado o seguinte procedimento:

I - a multa será descontada do valor total do respectivo contrato; e

II - se o valor da multa for superior ao valor devido pela entrega, responderá o contratado pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela **CONTRATANTE** ou, ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

21.6 - Antes de cada pagamento à Contratada será realizada consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

21.7 - Constatando-se a situação de irregularidade da Contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, regularize sua situação ou apresente sua defesa.

21.8 - Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da Contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado.

21.9 - Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

21.10 - Havendo a efetiva execução do objeto, o pagamento será realizado normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a Contratada não regularize sua situação.

21.11 - Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

21.12 - A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

21.13 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, será adotado a variação do IGP-M (Índice Geral de Preços do Mercado - FGV), como índice para apuração da compensação financeira, cujo período será entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela.

CLÁUSULA SEXTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

22.1 - Ao fornecedor responsável pelas infrações administrativas dispostas no art. 155 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, serão aplicadas as seguintes sanções, observado o devido processo legal e assegurados o contraditório e a ampla defesa:

I - advertência;

II – multa;

a) de 1% (um por cento) do valor contratado, para aquele que:

- a.1) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- a.2) não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

b) 10% (dez por cento) sobre o valor contratado:

b.1) em caso de recusa do adjudicatário em efetuar garantia contratual;

b.2) pela recusa em assinar o termo de contrato ou documento equivalente;

c) 20% (vinte por cento) sobre o valor da parcela do objeto não executada, em caso de inexecução parcial do contrato;

d) 20% (vinte por cento) sobre o valor contratado, em caso de:

d.1) apresentação de declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

d.2) fraude à licitação ou prática de ato fraudulento na execução do contrato;

d.3) comportamento inidôneo ou fraude de qualquer natureza;

d.4) prática de atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

d.5) prática de ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

d.6) entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas;

d.7) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

d.8) dar causa à inexecução total do objeto do contrato;

d.9) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

III – impedimento de licitar e contratar;

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

22.2 - As sanções aqui previstas são independentes entre si podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

22.3 - Em qualquer hipótese e aplicação de sanções será assegurado à Contratada o contraditório e a ampla defesa.

XXIII – DISPOSIÇÕES FINAIS

23.1 – A Prefeitura Municipal de Três Pontas poderá cancelar de pleno direito a nota de empenho que vier a ser emitida em decorrência desta licitação, bem como rescindir o respectivo contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, desde que motivado o ato e assegurado à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa quando esta:

- a) venha a ser atingida por protesto de título, execução fiscal ou outros fatos que comprometam sua capacidade econômico-financeira;
- b) for envolvida em escândalo público e notório;
- c) quebrar o sigilo profissional;
- d) utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, informações não divulgadas ao público e às quais tenha acesso por força de suas atribuições e que contrariem as disposições estabelecidas pela Prefeitura Municipal de Três Pontas;
- e) na hipótese de ser anulada a adjudicação em função de qualquer dispositivo legal que a autorize.

23.2 – A Prefeitura Municipal de Três Pontas poderá, por despacho fundamentado do Pregoeiro e até a entrega da nota de empenho, excluir qualquer licitante, sem prejuízo de outras sanções cabíveis, sem que a esta assista o direito de reclamar indenização ou ressarcimento, se chegar ao seu conhecimento, em qualquer fase do processo licitatório, fato ou circunstância que desabone a idoneidade da licitante.

23.3 – A licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anulada por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros mediante parecer escrito do Pregoeiro, devidamente fundamentado.

23.3.1 – A nulidade do processo licitatório induz à do contrato, sem prejuízo do disposto no parágrafo único do art. 148, da Lei n.º 14.133/21.

23.4 – A apresentação da proposta implica, por parte da licitante, observação dos preceitos legais e regulamentares em vigor, bem como a integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições deste edital, sendo responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

23.5 – Havendo indício de conluio entre os licitantes ou de qualquer outro ato de má-fé, a Prefeitura Municipal de Três Pontas comunicará os fatos verificados ao Ministério Público para as providências cabíveis.

23.6 – É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deva constar no ato da sessão pública.

23.7 – Toda comunicação pela Administração se dará por meio do sistema eletrônico do Portal de Compras Públicas, por *e-mail* ou publicação na imprensa oficial.

23.8 - As questões decorrentes da execução deste edital, que não puderem ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da Comarca de Três Pontas – MG, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

23.9 – A homologação do objeto desta licitação não implicará direito à contratação.

23.10 – Os casos omissos serão dirimidos pelo Pregoeiro, com observância da legislação regedora, em especial a Lei n.º 14.133/21.

XXIV – DO HORÁRIO E LOCAL PARA OBTENÇÃO DE ESCLARECIMENTOS

24.1 – Qualquer pedido de esclarecimentos em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente edital, deverá ser encaminhado por escrito ao Pregoeiro, na Divisão de Licitações e Contratos, no endereço mencionado no preâmbulo deste Edital, no horário compreendido das 08:00 (oito) às 17:00 (dezessete) horas.

Três Pontas, 13 de abril de 2026.

Gabriela Felix Santos
Divisão de Licitações e Contratos

ANEXO I

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

REF.: PREGÃO ELETRÔNICO N.º: 028/2026
PROCESSO N.º: 052/2026

O Município de Três Pontas/MG., inscrito no CNPJ sob o n.º 18.245.167/0001-88, situado na Praça Prefeito Francisco José de Brito, n.º 82, Centro, neste ato representado pela Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos, em face da classificação das propostas apresentadas no PROCESSO N.º 052/2026, realizado na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO de N.º 028/2026, por deliberação do Pregoeiro _____, homologado pela Autoridade Competente, **RESOLVE** registrar os preços para a contratação do produto constante no Título I desta ata, a serem utilizados no Município, tendo sido os referidos preços oferecidos pela detentora da licitação, cujas propostas foram classificadas em primeiro lugar, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – Aquisição de materiais de higiene e limpeza, destinados à manutenção das atividades das unidades administrativas do Município de Três Pontas, de acordo com as especificações abaixo e demais disposições deste edital.

Fornecedor <i>(razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)</i>								
Item	Quant.	Unidade	Código	Descrição	Produto - Complemento	Marca/Modelo	Valor Unitário	Valor Total
1

1.1 - Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.1.1** O Termo de Referência;
- 1.1.2** O Edital da Licitação;
- 1.1.3** A Proposta do contratado;
- 1.1.4** Eventuais anexos dos documentos supracitados.

1.3 - A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1 - Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

2.1.1 - Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

2.1.2 - Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei n.º 14.133, de 2021; e

2.1.3 - Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

2.2 - A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

2.2.1 - O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

2.3 - Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

2.4 - O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

2.5 - O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 2.1.

Dos limites para as adesões

2.6 - As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

2.7 - O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

CLÁUSULA TERCEIRA – VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

3.1 - A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado da sua lavratura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme estabelece art. 84 da Lei Federal n.º 14.133/2021 c/c art. 44, §1º do Decreto Municipal n.º 12.179/2022.

3.1.1 - O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

3.1.2 - Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

3.1.3 - A ata de registro de preços será firmada pelo titular da unidade responsável pela realização da licitação, juntamente com o Pregoeiro ou comissão de contratação, bem como pelo representante da empresa que detenha o preço registrado, podendo ser lavrado mais de um documento por procedimento de contratação, conforme o número de vencedoras do respectivo procedimento, conforme Decreto n.º 12.179, de 13 de junho de 2022.

3.1.4 - A ata de registro de preços terá validade de até 1 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período, desde que demonstrado o interesse da Administração Pública, bem como a vantajosidade dos

preços registrados, conforme estabelece art. 84 da Lei Federal n.º 14.133/2021 c/c art. 44, §1º do Decreto Municipal n.º 12.179/2022.

3.1.5 - No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados para o próximo período, até o limite do quantitativo original, acrescido de eventual aditivo realizado no primeiro ano de vigência da ata.

3.2 - A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.2.1 - O instrumento contratual de que trata o item 3.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

3.3 - Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.4 - Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

3.4.1 - Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário;

3.4.2 - Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

3.4.2.1 - Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

3.4.2.2 - Mantiverem sua proposta original.

3.4.3 - Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

3.5 - O registro a que se refere o item 3.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

3.6 - Será incluído, na respectiva ata na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame; os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

3.7 - A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 3.5 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

3.7.1 - Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no instrumento convocatório; e

3.7.2 - Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas na Cláusula Décima Primeira.

3.8 - O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

3.9 - Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data de seu recebimento, preferencialmente por meio digital (**via certificado digital**) **validado pelo ICP-Brasil**, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

3.9.1 - O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

3.10 - Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

3.11 - Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

3.11.1 - Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

3.11.2 - Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

3.12 - A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA QUARTA - ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1 - Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, conforme estabelece art. 45 e 46 do Decreto Municipal n.º 12.179/2022, nas seguintes situações:

4.1.1 - Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como art. 45 do Decreto n.º 12.179/2022.

4.1.2 - Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados.

4.2 - Na eventualidade de prorrogação do prazo de vigência da ata de registro por período que ultrapasse 12 meses da data de apresentação das propostas, por motivos justificados e aceitos pela Administração, o saldo contratual, a critério da contratante, será reajustado conforme a variação do IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, ocorrida entre o mês de apresentação da proposta e os 11 (onze) meses subsequentes, salvo modificações na política monetária em vigor.

4.3 - A Ata de Registro de Preços firmada em decorrência desta Licitação poderá ser alterada quantitativa e qualitativamente, com as devidas justificativas, observado o limite estabelecido no art. 125 da Lei n.º 14.133/2021, bem como conforme estabelece o Decreto Municipal n.º 12.179/2021.

CLÁUSULA QUINTA - NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

5.1 - Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

5.1.1 - Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

5.1.2 - Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

5.1.3 - Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

5.1.4 - Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2 - Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

5.2.1 - Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

5.2.2 - Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos da Cláusula Décima Primeira, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

5.2.3 - Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

5.2.4 - Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos da Cláusula Décima Primeira, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

5.2.5 - Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

5.2.6 - O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como o disposto no Decreto Municipal n.º 12.179/2022.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO PELO FATO GERADOR

6.1 – O pagamento será feito por crédito em conta bancária no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da entrega do objeto discriminado nas respectivas ordens de fornecimento, mediante apresentação, aceitação e atesto do responsável pelo recebimento do objeto.

6.2 – Para a execução do pagamento de que trata o item anterior, a **CONTRATADA** deverá fazer constar na nota fiscal correspondente emitida, sem rasura, em letra bem legível em nome da Prefeitura Municipal de Três Pontas - MG, CNPJ n.º 18.245.167/0001-88, o número de sua conta bancária, o nome do Banco e a respectiva Agência em que deverá ser creditado o valor devido pela remuneração apurada.

6.2.1 - Deverá ainda a **CONTRATADA**, emitir as notas fiscais em observância às regras de retenção estabelecidas pela legislação tributária, em especial, o Decreto Municipal n.º 12.814, de 31 de julho de 2023 e Instrução Normativa da RFB n.º 1.234/2012.

6.3 – A nota fiscal correspondente deverá ser entregue pela licitante vencedora, diretamente ao representante da **CONTRATANTE**, que somente atestará a entrega das mercadorias e liberará a referida nota fiscal para pagamento, quando cumpridas, pela **CONTRATADA**, todas as condições pactuadas.

6.4 – Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à **CONTRATADA** pelo representante da **CONTRATANTE** e o pagamento ficará pendente até que aquela providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a **CONTRATANTE**.

6.5 – Caso haja multa por inadimplemento contratual, será adotado o seguinte procedimento:

I – a multa será descontada do valor total do respectivo contrato; e

II – se o valor da multa for superior ao valor devido pela entrega, responderá o contratado pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela **CONTRATANTE** ou, ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

6.6 – Antes de cada pagamento à Contratada será realizada consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

6.7 - Constatando-se a situação de irregularidade da Contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, regularize sua situação ou apresente sua defesa.

6.8 - Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da Contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado.

6.9 - Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

6.10 - Havendo a efetiva execução do objeto, o pagamento será realizado normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a Contratada não regularize sua situação.

6.11 - Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

6.12 - A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

6.13 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, será adotado a variação do IGP-M (Índice Geral de Preços do Mercado - FGV),

como índice para apuração da compensação financeira, cujo período será entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1 - Os recursos necessários ao atendimento das despesas correrão à conta das dotações orçamentárias do exercício financeiro vigente descritas abaixo:

Codificação	Código Reduzido/Ficha	Secretaria
02.007.001.0010.0122.0013.2125.3339030	367	Secretaria Municipal de Saúde
02.005.000.0004.0122.0019.2001.3339030	305	Secretaria Municipal de Adm. e Recursos Humanos
02.005.000.0006.0181.0019.2040.3339030	317	Secretaria Municipal de Adm. e Recursos Humanos
02.005.000.0006.0181.0019.2041.3339030	1033	Secretaria Municipal de Adm. e Recursos Humanos
02.011.000.0013.0392.0007.2057.3339030	597	Secretaria Municipal de Cultura, Lazer e Turismo
02.003.003.0012.0361.0006.2025.3339030	174	Secretaria Municipal de Educação
02.009.000.0018.0122.0010.2049.3339030	559	Secretaria Municipal de Meio Ambiente
02.008.000.0027.0812.0009.2043.3339030	523	Secretaria Municipal de Esportes
02.013.001.0008.0244.0005.2068.3339030	669	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação
02.013.001.0008.0244.0005.2185.3339030	742	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação
02.004.000.0004.0122.0012.2027.3339030	249	Secretaria Municipal de Transportes e Obras
02.010.000.0004.0608.0011.2050.3339030	574	Secretaria Municipal de Agropecuária

CLÁUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO

8.1 - A fiscalização e o acompanhamento da execução do objeto do contrato serão exercidos por servidor(es) público(s) já designado(s) por Portaria de fiscalização e acompanhamento de cada Secretaria Municipal demandante, aplicável a todos os processos e objetos, competindo a cada Secretaria a responsabilidade pelo acompanhamento, nos termos dos arts. 117 e 7º da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.2 - As exigências e a atuação da fiscalização pela Prefeitura Municipal de Três Pontas em nada restringe a responsabilidade, única, integral e exclusiva da **CONTRATADA**, no que concerne à execução do objeto do contrato.

CLÁUSULA NONA - DA ENTREGA

9.1 - O objeto da licitação deverá ser entregue em parcelas, dentro do Município de Três Pontas - MG, diretamente nos locais indicados pelas Secretarias Municipais solicitantes, de segunda a sexta-feira, no horário compreendido das 08 às 16 horas, no prazo máximo de 15 (quinze) dias consecutivos, contados do recebimento da Ordem de Compra emitida pela Divisão de Compras e Patrimônio.

9.2 - A entrega que for feita fora do horário mencionado acima, não será aceita pela Comissão de Recebimento, ficando a Prefeitura isenta de qualquer responsabilidade.

9.3 - Os produtos objeto desta licitação, caso não satisfaçam às especificações exigidas ou apresentem defeitos e incorreções, não serão aceitos, devendo ser substituídos pelo fornecedor, às suas expensas, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contadas a partir da notificação.

9.4 - Na hipótese de ficar constatada qualquer anormalidade com os produtos, objeto desta licitação no que se refere à sua característica e/ou qualidade, a contratada deverá providenciar a substituição necessária, correndo por sua conta e risco, sem nenhum ônus à contratante.

9.5 - O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade da licitante vencedora pela perfeita execução do contrato, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto contratado, se a qualquer tempo se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

9.6 - A Prefeitura Municipal de Três Pontas - MG reserva-se ainda no direito de não receber o produto em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo cancelar o contrato e aplicar o disposto no art. 90, §7º da Lei Federal n.º 14.133/21.

9.7 - As contratações decorrentes da presente licitação poderão ser efetivadas pelo período de 12 (doze) meses, contado da lavratura da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES

10.1 - Ao fornecedor responsável pelas infrações administrativas dispostas no art. 155 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, serão aplicadas as seguintes sanções, observado o devido processo legal e assegurados o contraditório e a ampla defesa:

I - advertência;

II – multa;

a) de 1% (um por cento) do valor contratado, para aquele que:

a.1) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

a.2) não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

b) 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de recusa do adjudicatário em efetuar o reforço de garantia contratual;

c) 20% (vinte por cento) sobre o valor da parcela do objeto não executada, em caso de inexecução parcial do contrato;

d) 20% (vinte por cento) sobre o valor contratado, em caso de:

d.1) apresentação de declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

d.2) fraude à licitação ou prática de ato fraudulento na execução do contrato;

d.3) comportamento inidôneo ou fraude de qualquer natureza;

d.4) prática de atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

d.5) prática de ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

d.6) entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas;

d.7) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

d.8) dar causa à inexecução total do objeto do contrato;

d.9) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

III – impedimento de licitar e contratar;

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.2 - As sanções aqui previstas são independentes entre si podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

10.3 - Em qualquer hipótese e aplicação de sanções será assegurado à Contratada o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

11.1 - O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

11.1.1 - Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

11.1.2 - Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

11.1.3 - Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

11.1.4 - Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.1.4.1 - Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

11.2 - O cancelamento de registros será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

11.3 - Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

11.4 - O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

11.4.1 - Por razão de interesse público;

11.4.2 - A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PROTEÇÃO DE DADOS

12.1 - A contratada usará os dados pessoais apenas para cumprir as obrigações deste contrato, sem alterar seu propósito original estabelecido pela contratante.

12.2 - Todos os dados serão tratados de acordo com as leis de proteção de dados, incluindo a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), e outras regulamentações pertinentes.

12.3 - Qualquer subcontratação envolvendo dados pessoais exigirá consentimento por escrito da contratante e os mesmos padrões de proteção.

12.4 - Qualquer transferência de dados para fora do Brasil requer autorização prévia por escrito da contratante.

12.5 - A contratante tem o direito de fiscalizar e auditar o cumprimento das obrigações de proteção de dados pela contratada.

12.6 - Compromissos da Contratada:

- a) Implementar medidas de segurança para proteger os dados;
- b) Devolver os dados à contratante ao término do contrato;
- c) Informar prontamente à contratante sobre interpelações ou incidentes relacionados aos dados;
- d) Tratar os dados como confidenciais, exceto se forem públicos;
- e) Auxiliar a contratante em obrigações legais ou administrativas;
- f) Informar à contratante sobre ordens judiciais de fornecimento de dados;
- g) Monitorar a conformidade com obrigações de proteção de dados e fornecer relatórios quando solicitado;
- h) Corrigir, completar, excluir e/ou bloquear os dados conforme solicitado pela contratante.

12.7 - A contratada é responsável por danos resultantes do não cumprimento das obrigações de proteção de dados.

12.8 - A responsabilidade da contratada pelo descumprimento das obrigações de proteção de dados é ilimitada.

12.9 - A contratante mantém o controle sobre os dados mesmo durante o tratamento pela contratada.

12.10 - Incidentes de Segurança: A contratada informará imediatamente à contratante sobre qualquer incidente de segurança, fornecendo detalhes específicos sobre o ocorrido e as medidas tomadas para mitigação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

13.1 – Quaisquer controvérsias e omissões deste contrato serão regidas pela Lei n.º 14.133/21 c/c Decreto Municipal n.º 12.179/2022.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1 – Fica eleito o foro da Comarca de Três Pontas, Estado de Minas Gerais, com exclusão de qualquer outro, para solucionar quaisquer questões oriundas deste contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente documento em três (03) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de duas testemunhas abaixo assinadas, que a tudo presenciaram, ouvindo, ao final, a respectiva leitura.

Três Pontas – MG., abril de 2026.

Contratante

Contratada

ANEXO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Cadastro Reserva

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Fornecedor <i>(razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)</i>								
Item	Quant.	Unidade	Código	Descrição	Produto - Complemento	Marca/Modelo	Valor Unitário	Valor Total
1

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Fornecedor <i>(razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)</i>								
Item	Quant.	Unidade	Código	Descrição	Produto - Complemento	Marca/Modelo	Valor Unitário	Valor Total
1

ANEXO II
ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

Registro de preços para aquisição de materiais de higiene e limpeza, destinados à manutenção das atividades das unidades administrativas do Município de Três Pontas.

ITENS DE CONCORRÊNCIA EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS (ME), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) E MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS (MEI), CONFORME ARTIGO 48, I, DA LEI COMPLEMENTAR N.º 123/2006, ALTERADA PELA LEI COMPLEMENTAR N.º 147/2014.

Item	Quantidade	Unidade	Código	Descrição	Produto - Complemento	Valor Unitário Máximo Admitido
1	2.953	UNIDADE	46785	ALCOOL EM GEL	70% PARA ASSEPSIA DE PELE, EMBALAGEM PUMP, SEM CORANTES OU PERFUME, COM AGENTE HIDRATANTE - DERMATOLOGICAMENTE TESTADO - 500GRS. MARCAS DE REFERÊNCIA: SAFRA, TUPY, START, ASSEPTGEL OU SIMILAR.	R\$ 6,18
2	596	GALAO	1127	AMACIANTE DE ROUPAS 5LTS.	COMPOSIÇÃO: CLORETO DE DIALQUIL AMÔNIO, COADJUVANTE, PRESERVANTE, CORANTE, PERFUME E ÁGUA. MARCA DE REFERÊNCIA: YPÊ OU SIMILAR	R\$ 18,72
3	1.096	UNIDADE	6315	AVENTAL EM TECIDO BRIM	DE VINIL, LAVÁVEL, IMPERMEÁVEL, COR TRANSPARENTE, FLEXÍVEL, COM AJUSTE AO CORPO ATRAVÉS DE 3 CORDÕES SINTÉTICOS, TAMANHO 0,70 X 1,2M	R\$ 17,43
4	496	UNIDADE	1504	BALDE PLÁSTICO 20LTS.	BALDE DE PLÁSTICO PARA USO EM GERAL, DURÁVEL E RESISTENTE, FUNDO E BORDAS REFORÇADO, COM ALÇA, APROVADO PELO INMETRO	R\$ 18,08
5	541	PAR	1310	BOTA DE BORRACHA	NUMERAÇÃO DE 36 A 47. ULTRA RESISTENTE, COM REFORÇO ESPECIAL NO SALTO, SOLA ANTIDERRAPANTE, CANO LONGO, COR BRANCA.	R\$ 54,13
6	1.450	UNIDADE	1130	CERA LIQUIDA INCOLOR 750 ML	FRASCO PLÁSTICO COM NO MÍNIMO 750 ML DE CERA LÍQUIDA INCOLOR, ESPECIAL PARA PISOS SINTÉTICOS, MÁRMORES, CERÂMICAS, PISOS VINÍLICOS E SIMILARES. O FRASCO DEVERÁ SER DE PLÁSTICO NÃO TRANSPARENTE, BEM VEDADO COM TAMPA DE ROSCA OU GOTEJADOR COM TAMPA, SEM NENHUM VAZAMENTO, CONTER A COMPOSIÇÃO DO	R\$ 15,50

					PRODUTO; PRAZO DE VALIDADE, E A INDICAÇÃO DA NOTIFICAÇÃO NA ANVISA (MS). OBSERVAÇÕES: PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE 80% A CONTAR DA DATA DA ENTREGA. MARCAS DE REFERÊNCIA: BRILHOWAX, AUTO BRILHO (INGLESA) OU SIMILAR	
7	220	UNIDADE	5456	CESTO DE ROUPA 50 LITROS	DE PLÁSTICO NA COR PRETA, COM TAMPA	R\$ 54,18
8	449	UNIDADE	314	COADOR DE PANO GRANDE	PARA CAFÉ CONFECCIONADO EM TECIDO FLANELA, COM ARO DE METAL DE 20CM DE DIÂMETRO, CABO DE APROXIMADAMENTE 13CM	R\$ 14,62
9	1.505	UNIDADE	31941	COPO COM ALÇA REMOVIVEL	ANATÔMICO, PARA TREINAR O BEBÊ E SUPERAR A FASE DE MAMADEIRA. -COPO CONFECCIONADO EM POLICARBONO CRISTAL, INQUEBRÁVEL, INODORO, ATOXICO E ESTERILIZAVEL. - TAMPA EM POLIPROPILENO ROSCÁVEL, ALÇA DUPLA EM POLIPROPILENO. - CAPACIDADE APROXIMADAMENTE DE 240ML	R\$ 10,30
10	205	CAIXA	46819	COPO DESCARTAVEL 50ML	COR BRANCO, EM POLIESTILENO OU POLIPROPILENO ATOXICO; ALTA RESISTÊNCIA, SEM TAMPA. - EMBALADOS EM MANGAS INVOLÁVEIS DE 100 UNIDADES. ACONDICIONADOS EM CAIXAS DE PAPELÃO COM 2500 UNIDADES. NA EMBALAGEM DEVEM ESTAR IDENTIFICADOS A CAPACIDADE TOTAL, A QUANTIDADE E O PESO MÍNIMO DE CADA COPO. NORMAS NBR 14865 E 13230. -MARCA DE REFERÊNCIA: COOBRAS OU SIMILAR	R\$ 118,63
11	313	UNIDADE	3462	CORDA P/ VARAL NO 3 C/ 10 MTS	MARCAS DE REFERÊNCIA: POLIFORT, ARTVARAL OU SIMILAR	R\$ 8,14
12	950	UNIDADE	1124	CREME DENTAL 90GR	COM FLÚOR, CONTENDO DE 1200 A 1500 PPM DE FLÚOR DISPONÍVEL, COM NÚMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE E SELO DE APROVAÇÃO DA SOCIEDADE BRASIL DE ODONTOLOGIA	R\$ 4,92
13	120	UNIDADE	46790	DESENTUPIDOR PARA SANITARIO	CONFECCIONADO EM BORRACHA FLEXÍVEL E CABO GRANDE DE MADEIRA	R\$ 11,02

					RESISTENTE. MARCAS DE REFERÊNCIA: TRIÂNGULO, SANTA MARIA OU SIMILAR	
14	17.980	UNIDADE	1143	DETERGENTE 500ML	DETERGENTE LÍQUIDO: FRASCO PLÁSTICO COM 500 ML DE DETERGENTE LÍQUIDO NEUTRO, CONTENDO TENSIOATIVO BIODEGRADÁVEL. O FRASCO DEVERÁ SER RECICLÁVEL, CONTER A COMPOSIÇÃO DO PRODUTO; PRAZO DE VALIDADE, E A INDICAÇÃO DA NOTIFICAÇÃO NA ANVISA (MS). OBSERVAÇÕES: PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE 80% A CONTAR DA DATA DA ENTREGA. MARCAS DE REFERÊNCIA: LIMPOL, YPÊ, MINUANO, BRILHANTE OU SIMILAR	R\$ 2,41
15	544	UNIDADE	19383	DISPENSER PARA PAPEL HIGIENICO	ROLO CONFECCIONADO EM PLÁSTICO ABS; -BASE: STYRON; MEDIDAS: ALTURA 27,2 CM/ PROFUNDIDADE:14; - PESO 726 GRAMAS; COR: FRENTE BRANCA/BASE CINZA, SISTEMA DE ABERTURA COM TRAVAS LATERAIS ACIONADAS POR CHAVE	R\$ 32,46
16	586	UNIDADE	15902	DISPENSER PARA PAPEL TOALHA	FRENTE E BASE EM PLÁSTICO ABS DE BAIXA DENSIDADE, ALTA RESISTÊNCIA. MEDIDAS: ALTURA 35,51 CM/ LARGURA 26 CM/ PROFUNDIDADE DE 24,4 CM/ PESO 2,21KG COR BRANCA SISTEMA DE ABERTURA POR CHAVE	R\$ 42,95
17	586	UNIDADE	15901	DISPENSER P/SABONETE LÍQUIDO	TIPO DE MATERIAL: FRENTE: PLÁSTICO ABS; BASE; STYON. CARACTERÍSTICAS DO ABS: BAIXA DENSIDADE, RESISTÊNCIA, NÃO PROPAGA FOGO; MEDIDAS 28,7 CM/LARGURA 12,5 CM; -COR FRENTE: BRANCA E BASE CINZA COM SISTEMA DE ABERTURA: TRAVAS LATERAIS ACIONADAS POR CHAVE; -COM RESERVATÓRIO	R\$ 38,52
18	441	UNIDADE	57633	ESCOVA LIMPEZA EM GERAL C/ SUPORTE	PARA LIMPEZA DE SANITÁRIO COM SUPORTE. MATERIAL - CABO: POLIPROPILENO, CERDAS: SINTÉTICO, EM FORMATO CIRCULAR. MARCAS DE	R\$ 12,76

					REFERÊNCIA: FLASH LIMP, SCOTHE BRITE, CONDOR OU SIMILAR	
19	362	UNIDADE	310	ESCOVA P/ LAVAR ROUPAS	MULTIUSO; -COM BASE DE MADEIRA OU PLÁSTICO, PARA LAVAR TECIDOS EM GERAL, COM CERDAS EM MATERIAL SINTÉTICO.MARCAS DE REFERÊNCIA: CONDOR, BETTANIN OU SIMILAR	R\$ 5,58
20	128	UNIDADE	1150	ESCOVA P/LAVAR MAMADEIRA	PARA MAMADEIRA COM CAPACIDADE DE 240 ML	R\$ 14,36
21	125	UNIDADE	1163	ESPANADOR DE PENAS 50CM	AS PENAS NÃO DEVERÃO SOLTAR COM FACILIDADE, CABO EM MADEIRA. MARCAS DE REFERÊNCIA: PLUMAS E PENAS OU SIMILAR	R\$ 31,20
22	2.740	PACOTE	57634	ESPONJA DE AÇO (*PCT. C/ 08 UN.*)	ESPONJA LÃ DE AÇO, BIODEGRADÁVEL, ABRASIVIDADE MÉDIA, EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 60G; PACOTE COM 08 UNIDADES, VALIDADE 24 MESES A PARTIR DA ENTREGA. MARCAS DE REFERÊNCIA: ASSOLAN, BOMBRILO OU SIMILAR	R\$ 4,20
23	8.960	UNIDADE	1189	ESPONJA DE LIMPEZA DUPLA FACE	ESPONJA PARA LIMPEZA: DUPLA FACE, DIMENSÕES DE APROXIMADAMENTE 11X705X2,3 MM- MATÉRIA PRIMA: ESPUMA DE POLIURETANO, FIBRA SINTÉTICA C/ ABRASIVO; PRAZO DE VALIDADE DE APROXIMADAMENTE 12 MESES NA DATA DO RECEBIMENTO.COMPLEMENTO: AS ESPONJAS DEVEM ESTAR EMBALADAS INDIVIDUALMENTE. MARCAS DE REFERÊNCIA: SCOTCH? BRITE, LIMPPANO OU SIMILAR.	R\$ 1,42
24	1.115	UNIDADE	46795	FLANELA PARAS LIMPEZA	FLANELA PARA LIMPEZA, 100% DE ALGODÃO, COR BRANCA, LISA, MEDINDO MÍNIMO 60X40, COM ACABAMENTO EM OVERLOCK	R\$ 3,81
25	1.064	MACO	1425	FÓSFORO - MAÇO C/ 10 CAIXAS	COMPOSTO POR PALITOS DE MADEIRA REFLORESTADA (APROX. 4CM), TRATADOS PARA INIBIR BRASA, COM CABEÇA ECOLÓGICA SEM ENXOFRE. CADA MAÇO CONTÉM 10 CAIXINHAS DE MADEIRA COM 40 PALITOS CADA, TOTALIZANDO 400 UNIDADES	R\$ 8,53
26	3.060	PACOTE	34510	FRALDA DESCARTAVEL TAM. EG	ATOXICO, NUCLEO SUPER ABSORVENTE, AJUSTE E FECHAMENTO COM FITA	R\$ 21,27

					ADESIVA; -MÍNIMO DE 18 UNIDADES POR PACOTE. -MARCAS DE REFERÊNCIA: PAMPERS, PERSONAL OU HUGGIES OU SIMILAR	
27	550	PACOTE	19382	FRALDA DESCARTAVEL TAM. P	COMPOSIÇÃO: CELULOSE, POLÍMERO SUPERABSORVENTE, POLIPROPILENO, POLIETILENO, ELÁSTICOS, ADESIVOS, ALOE E VERA E VITAMINA E.- COMPONENTES ATOXICOS NÃO PROPENSOS A CAUSAR IRRITAÇÃO EM CONTATO COM A PELE. -ABSORÇÃO: SUPER ALTAS CAMADAS? ABSORVENTE; -QUANTIDADE MÍNIMA DE FRALDA POR EMBALAGEM MÍNIMA: 34 UNIDADES;- PESO DO BEBÊ DE 5 A 8KG, O PESO DEVERÁ VIR IMPRESSO NA EMBALAGEM;(OBS: PODERÁ HAVER VARIAÇÃO NO PESO DEVIDO AS MARCAS RELACIONADAS); -MARCAS DE REFERÊNCIA: PAMPERS, PERSONAL, HUGGIES OU SIMILAR	R\$ 41,16
28	1.334	PACOTE	1591	GUARDANAPO	GUARDANAPO DE PAPEL - MATERIAL CELULOSE, LARGURA 22, COMPRIMENTO 22, FOLHA SIMPLES DE COR BRANCA (100% BRANCA), MACIO, EM PACOTE DE 50 FOLHAS. (MEDIDAS APROXIMADAS)	R\$ 3,01
30	623	UNIDADE	34512	LIXEIRA COM TAMPA 30 LTS CILINDRICO - COM TAMPA COM ACIONAMENTO POR PEDAL.		R\$ 70,87
31	610	UNIDADE	1288	LIXEIRA PLASTICA C/TAMPA 15LTS.	PLÁSTICO REFORÇADO, MATERIAL: POLIPROPILENO (PP) OU POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE (PEAD), DIMENSÕES: DIÂMETRO DE APROXIMADAMENTE 24CM24 CM 24CM A 25CM25 CM 25CM E ALTURA DE 29,5CM29 COMMA 5 CM 29,5CM A 33CM33 CM 33CM, ESTRUTURA: CILÍNDRICO, COM TAMPA, COM SUPERFÍCIE POLIDA PARA FACILITAR A LIMPEZA E EVITAR ACÚMULO DE SUJEIRA.	R\$ 29,91
32	1.489	CAIXA	36984	LUVA EM VINIL TAMANHO MEDIO	AMBIDESTRA - EMBALAGEM COM 100 UNIDADE; -IMPERMEÁVEL A ÁGUA E OUTROS FLUÍDOS; -PARA USO	R\$ 23,21

					ÚNICO; - NÃO LÁTEX; -TRANSPARENTE; - NÃO ESTÉRIL; -INDICADA PARA USO EM MANIPULAÇÃO DE ALIMENTOS	
33	2.634	PAR	2673	LUVAS - LIMPEZA	LUVA PVC COM FORRO, NA COR VERDE, ESPESSURA DA LUVA 0,45MM, TIPO DO FORRO DA LUVA: FLOCOS DE ALGODÃO TIPO DA PALMA DA LUVA: ANTIDERRAPANTE, PRAZO DE VALIDADE DE APROXIMADAMENTE 12 MESES DA DATA DO RECEBIMENTOTAMANHOS: P/M/G	R\$ 18,38
34	210	UNIDADE	1229	MAMADEIRA PLAST. TRANSPARENTE	240 ML. -FRASCO EM POLICARBONATO ATÓXICO, ROSCA, CAPUZ E DISCO DE POLIPROPILENO. -BICO DA MAMADEIRA EM SILICONE.	R\$ 14,21
35	221	UNIDADE	4992	MANGUEIRA JARDIM 30MTS.	TIPO TRANCADA, COM RESISTÊNCIA DE PRESSÃO DE 6 BAR, CAMADA INTERNA E EXTERNA EM PVC FLEXÍVEL, ARMADA INTERMEDIÁRIA EM FIO DE POLIESTER TRANÇADO, DIÂMETRO DE 3/4 E 2MM DE ESPESSURA, COM ROSCA E ESGUICHO (ACESSÓRIOS)	R\$ 117,60
36	293	UNIDADE	315	PA P/ LIXO DE LATA	COM CABO MADEIRA LONGO 1,20 METROS	R\$ 11,87
37	462	UNIDADE	1159	PALHA DE ACO NO 0	EMBALAGEM INDIVIDUAL; PACOTE 25G - PARA REMOÇÃO DE RESÍDUOS E MANCHAS, PODE SER USADA PARA REMOVER EXCESSO DE TINTA E GESSO, LIMPAR ACABAMENTOS DE MADEIRA, PISOS DE MADEIRA, ASSOALHO, PORCELANA, AZULEJOS, BOXES DE VIDRO, REMOVER FERRUGEM, PAPEL DE PAREDE E VERNIZ. MARCAS DE REFERÊNCIA: ATLAS, BRILLO, ASSOLAN OU SIMILAR	R\$ 2,61
39	8.162	UNIDADE	1128	PANO DE PRATO	EM TECIDO BRANCO, ENCORPADO E ABSORVENTE, 100% ALGODÃO (MEDIDAS MÍNIMAS 0,40MX0,60M), COM COSTURA NAS BORDAS.	R\$ 5,36
40	1.557	PACOTE	46800	PAPEL HIGIENICO 300M	ROLO DE 300 METROS - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: PAPEL HIGIÊNICO DE 1ª QUALIDADE; FOLHA SIMPLES, 100% CELULOSE VIRGEM; NA COR BRANCA,	R\$ 43,78

					ALTA ALVURA, NEUTRO, MEDINDO MÍNIMO 09 CM DE LARGURA. EMBALADOS EM FARDOS COM 08 UNIDADES. MARCA DE REFERÊNCIA: OUROPPEL, BENN OU SIMILAR	
41	590	PACOTE	3470	PRENDEDOR DE ROUPAS PCT. 12UN.	PLÁSTICO RESISTENTE COM MOLA DE AÇO GALVANIZADO, TAMANHO: APROXIMADAMENTE 7,5CM A 9CM.	R\$ 6,05
42	795	UNIDADE	34528	RODO DE ALUMINIO 40CM	ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA: BASE DE ALUMÍNIO, COM DUAS BORRACHAS; COM A BASE MEDINDO 40CM; COM CABO DE ALUMÍNIO DE 1,40M	R\$ 42,66
43	1.151	UNIDADE	31921	RODO DE ALUMINIO 60CM	ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA: BASE DE ALUMÍNIO, COM DUAS BORRACHAS; COM A BASE MEDINDO 60CM; COM CABO DE ALUMÍNIO MÍNIMO DE 1,40	R\$ 51,79
44	1.172	PACOTE	2279	SACO PLASTICO 50 LTS.	TRANSPARENTEPACOTE COM 1KG	R\$ 35,41
45	1.255	UNIDADE	49858	SAPONACEO	SAPONÁCEO CREMOSO PARA LIMPEZA PROFUNDA, COM AROMA AGRADÁVEL, EM EMBALAGEM DE NO MÍNIMO 450ML. NA EMBALAGEM DEVERÁ CONSTAR O NOME DO FABRICANTE, CNPJ, QUÍMICO RESPONSÁVEL E N.º CRQ, N.º DE REGISTRO NA ANVISA, LOTE DE FABRICAÇÃO E DATA DE VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES. MARCAS DE REFERÊNCIA: CIFC OU SIMILAR	R\$ 14,03
46	6.150	PACOTE	36979	TOUCA CAPILAR TIPO REDE	COM ABA, NÃO DESCARTÁVEL, ELÁSTICO RESISTENTE. -EMBALAGEM COM 02 UNIDADES, COR PRETA	R\$ 2,98
47	208	UNIDADE	1165	VASSOURA	VASSOURA DE TETO: PARA VASCULHAR PAREDES CABO COM NO MÍNIMO 2,00 METROS	R\$ 37,84
48	917	UNIDADE	3483	VASSOURA DE NYLON	VASSOURA COM CERDAS DE NYLON; ALTURA MÍNIMA DE CADA CERDA DE 10CM; COMPRIMENTO MÍNIMO DO CABO DE 1,50M; AS CERDAS NÃO DEVERÃO SE SOLTAR COM FACILIDADE; BASE DE PLÁSTICO MEDINDO APROXIMADAMENTE 30 CM	R\$ 18,91
49	1.130	UNIDADE	1156	VASSOURA DE PELO	VASSOURA DE PELO COM 40 CM DE LARGURA DE BASE, CABO DE	R\$ 20,52

					MADEIRA DE 150CM.	
50	2.064	UNIDADE	1145	VASSOURA PIACAIVA	Nº 5 COM BASE DE MADEIRA. COMPRIMENTO DAS CERDAS NÃO INFERIOR A 14 CM; COM CABO DE MADEIRA MEDINDO APROXIMADAMENTE 1,5M. AS VASSOURAS DEVERÃO VIR ENCAPADAS.	R\$ 18,40
52	352	CAIXA	1239	COPO DESC. 200ML CX C/ 2500 UNIDADES.	COR BRANCO, EM POLIESTIRENO OU POLIPROPILENO ATOXICO; ALTA RESISTÊNCIA, SEM TAMPA. EMBALADOS EM MANGAS INVOLÁVEIS DE 100 UNIDADES E ACONDICIONADOS EM CAIXA DE PAPELÃO COM 2.500 UNIDADES. NA EMBALAGEM DEVEM ESTAR IDENTIFICADOS A CAPACIDADE TOTAL, A QUANTIDADE E O PESO MÍNIMO DE CADA COPO. ATENDER NORMAS DA NBR 148 E 13230. -MARCA DE REFERÊNCIA: COPOBRAS OU SIMILAR	R\$ 155,01
53	7.679	FRASCO	1359	DESENGORDURANTE	DESENGORDURANTE MULTIUSO - COM AROMA AGRADÁVEL, INOFENSIVO À PELE, DE 1ª QUALIDADE, AUTORIZADO PELO MINISTÉRIO DA SAÚDE - ANVISA, EM EMBALAGEM PLÁSTICA DE 500 ML, COM RÓTULO INDICANDO O NOME DO FABRICANTE, CNPJ, QUÍMICO RESPONSÁVEL E Nº CRQ, Nº DE REGISTRO NA ANVISA, LOTE DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE DO PRODUTO. UTILIZADO PARA LIMPEZA DE AZULEJOS, PLÁSTICOS E ESMALTADOS, FOGÕES E SUPERFÍCIES LAVÁVEIS. INDICADO PARA REMOVER GORDURAS, FULIGEM, POEIRA, MARCAS DE DEDOS E SALTOS, RISCOS DE LÁPIS. AROMA CAMPESTRE, LARANJA OU FLORAL. SEM A PRESENÇA DE AMÔNIA NA COMPOSIÇÃO. MARCAS DE REFERÊNCIA: VEJA, YPÊ, UAU, AJAX OU SIMILAR.	R\$ 8,52
60	6.371	UNIDADE	46805	SABÃO EM PÓ	CAIXA COM NO MÍNIMO 800 GR. DETERGENTE EM PÓ - COM TENSOATIVO BIODEGRADÁVEL, COM AROMA AGRADÁVEL, INOFENSIVO À PELE, DE 1ª QUALIDADE, AUTORIZADO PELO	R\$ 3,49

					MINISTÉRIO DA SAÚDE - ANVISA, COM RÓTULO INDICANDO O NOME DO FABRICANTE, CNPJ, QUÍMICO RESPONSÁVEL E Nº CRQ, Nº DE REGISTRO NA ANVISA, LOTE DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE DO PRODUTO. MARCAS DE REFERÊNCIA: OMO, TIXAN, YPÊ, BRILHANTE OU SIMILAR	
64	80	UNIDADE	1152	VELA PARA FILTRO	VELA DE FILTRO PARA TALHA DE BARRO	R\$ 9,84
65	600	FRASCO	1193	SAPOLIO EM PO 300GRS	ALCALINIZ AGENTE ABRASIVO, SAPÓLIO, AGENTE DE BRANQUEZ, EMBALAGEM PLÁSTICA. MARCAS DE REFERÊNCIA: SANY, BOMBRIL OU SIMILAR.	R\$ 11,09
66	500	UNIDADE	12633	LIMPA PEDRA	CALÇADAS, PISOS EXTERNOS; 2 LITROS; MARCAS DE REFERÊNCIA: PEDREX, TRÓPPEL, BARBAREX OU SIMILAR	R\$ 17,66
67	1.500	GALAO	52344	ALCOOL EM GEL 70%	GALÃO DE 5 LITROS; -70% PARA ASSEPSIA DE PELE, SEM CORANTES OU PERFUME, COM AGENTE HIDRATANTE; - DERMATOLOGICAMENTE TESTADO. MARCAS DE REFERÊNCIA: SAFRA, TUPY, START, ASSEPTGEL OU SIMILAR.	R\$ 48,62
68	1.219	UNIDADE	57632	ÁGUA SANITARIA 2LTS.	COMPOSTA DE HIPOCLORITO DE SÓDIO, HIDRÓXIDO DE SÓDIO, CLORETO DE SÓDIO E ÁGUA, TEOR DE CLORO ATIVO: 2,00% A 2,5% P/P, COM AÇÃO ALVEJANTE, DESINFETANTE E BACTERICIDA, NA EMBALAGEM DEVERÁ CONSTAR O NOME DO FABRICANTE, CNPJ, QUÍMICO RESPONSÁVEL E Nº CRQ, NÚMERO DE REGISTRO NA ANVISA, LOTE DE FABRICAÇÃO E DATA DE VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES. MARCAS DE REFERÊNCIA: KIBOA, YPÊ OU SIMILAR	R\$ 7,74
69	174	UNIDADE	46786	BALDE PLÁSTICO 15LTS.	BALDE DE PLÁSTICO PARA USO EM GERAL, DURÁVEL E RESISTENTE, FUNDO E BORDAS REFORÇADO, COM ALÇA, APROVADO PELO INMETRO.	R\$ 13,51
70	50	PACOTE	2748	CANUDO PLASTICO DESC. C/400		R\$ 21,85
71	160	UNIDADE	309	CESTO P/ LIXO	SEM TAMPA. CAPACIDADE DE 15 LITROS EM PLÁSTICO	R\$ 22,07
72	185	UNIDADE	5452	COADOR MEDIO	CONFECCIONADO EM TECIDO TIPO FLANELA; -COM ARO DE METAL DE 15CM DE DIÂMETRO; -CABO DE APROXIMADAMENTE 13CM.	R\$ 9,02

73	50	UNIDADE	46818	COADOR PANO GIGANTE	PARA CAFETEIRA ELÉTRICA DE 10 LITROS	R\$ 33,33
74	87	CAIXA	49869	COPO DESCARTAVEL 80ML	COR BRANCO, EM POLIESTILENO OU POLIPROPILENO ATOXICO; ALTA RESISTÊNCIA, SEM TAMPA. - EMBALADOS EM MANGAS INVOLÁVEIS DE 100 UNIDADES. ACONDICIONADOS EM CAIXAS DE PAPELÃO COM 2500 UNIDADES. NA EMBALAGEM DEVEM ESTAR IDENTIFICADOS A CAPACIDADE TOTAL, A QUANTIDADE E O PESO MÍNIMO DE CADA COPO. NORMAS NBR 14865 E 13230. -MARCA DE REFERÊNCIA: COPOBRAS OU SIMILAR	R\$ 143,44
75	1.16	UNIDADE	3877	DESINFETANTE	PARA USO GERAL: FRASCO PLÁSTICO DE 02 LITROS DE DESINFETANTE FRAGRÂNCIA FLORAL, HERBAL OU LAVANDA. A EMBALAGEM DEVERÁ SER EM PLÁSTICO FOSCO RESISTENTE E RECICLÁVEL, CONTENDO ALÇA VAZADA DO PRÓPRIO CORPO DA EMBALAGEM, BEM VEDADO COM TAMPA DE ROSCA, SEM NENHUM VAZAMENTO, CONTER A COMPOSIÇÃO DO PRODUTO; PRAZO DE VALIDADE, E A INDICAÇÃO DA NOTIFICAÇÃO NA ANVISA (SM). OBSERVAÇÕES: PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE 80% A CONTAR DA DATA DA ENTREGA. MARCAS DE REFERÊNCIA: CLASSIC, KALIPTO, YPÊ OU SIMILAR	R\$ 12,71
76	154	UNIDADE	36983	DETERGENTE AMONICAL REMOCAO DE SUJEIRA PESADA DE PISOS(OLEO, MANCHAS, GRAXAS E RESIDUOS DE GORDURA) EMBALAG EM PLASTICA DE 2 LITROS.	MARCA DE REFERÊNCIA: AZULIM OU SIMILAR	R\$ 32,26
77	390	PACOTE	1506	ESPONJA DE ACO	REMOVE COM EFICIÊNCIA AS SUJEIRAS E GORDURAS IMPREGNADAS EM GRELHAS, FORNOS E QUAISQUER SUPERFÍCIES QUE NECESSITEM DE UMA LIMPEZA PROFUNDA. NÃO ARRANHA, NÃO ENFERRUJA, REALÇA O BRILHO.	R\$ 4,69

					EMBALAGEM UNITÁRIA. MARCAS DE REFERÊNCIA: LIMPPANO, FLASH LIMP OU SIMILAR	
78	101	UNIDADE	36978	FILME EM PVC TRANSPARENTE PARA EMBALAR ALIMENTOS.	15 METROS- 28 CM DE LARGURA, PELÍCULA FLEXÍVEL E ADERENTE	R\$ 8,46
79	620	PACOTE	3463	GUARDANAPO DE PAPEL 32X34CM	PACOTE COM 50 FOLHAS (MEDIDAS APROXIMADAS).	R\$ 6,02
80	206	FRASCO	1158	LIMPA VIDRO	CONCENTRADO COM GATILHO, COM APROXIMADAMENTE 500ML, ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO, COM COMPOSIÇÃO SOLVENTE GLICÓLICO, ÁLCOOL ISOPROPÍLICO, CORANTE. CARACTERÍSTICA ADICIONAIS: TENSOATIVO CATIONICO / FRAGRÂNCIA, AÇÃO ANTIESTÁTICA, PRAZO DE VALIDADE DE APROXIMADAMENTE 12 MESES DO RECEBIMENTO.MARCAS DE REFERÊNCIA: VEJA OU SIMILAR	R\$ 9,86
81	218	FRASCO	1936	LUSTRA MOVEIS	LUSTRA MÓVEIS 500 ML - NA EMBALAGEM DEVERÁ CONSTAR O NOME DO FABRICANTE, CNPJ, QUÍMICO RESPONSÁVEL E Nº DE REGISTRO NA ANVISA, LOTE DE FABRICAÇÃO E DATA DE VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES. MARCAS DE REFERÊNCIA: POLIFLOR, BRAVO, DESTAC OU SIMILAR.	R\$ 17,06
82	285	VIDRO	1133	NEUTRALIZADOR DE ODOR 360ML	COMPOSIÇÃO: QUATERNÁRIO DE AMÔNIO, SOLUBILIZANTES, COADJUVANTE, PERFUMES E BUTANO.MARCAS DE REFERÊNCIA: NEUTRAFRESH OU SILMILAR	R\$ 12,79
83	301	UNIDADE	76951	PANO LIMPEZA MICROFIBRA 60X80CM	MEDIDAS MÍNIMAS: GRAMATURA: 200 COMPOSIÇÃO: 80% POLIÉSTER - 20% POLIAMIDA	R\$ 11,65
84	265	PACOTE	31919	PANOS MULTIUSOS	PARA LIMPEZA, PCT COM 5 UNIDADES? COMPOSIÇÃO: 100% FIBRAS VISCOSE, LÁTEX SINTÉTICO, CORANTE BACTERIOSTÁTICO (TRICOSAN)	R\$ 8,13
85	128	ROLO	39799	PAPEL ALUMINIO	PARA FORNO, FOGÃO E GELADEIRA; MEDIDAS MÍNIMAS 45CMX7,5 M.	R\$ 13,73
86	205	UNIDADE	1187	RODO DE MADEIRA 40CM	COM BASE DE BORRACHA DUPLA EM MADEIRA RESISTENTE OU PLÁSTICO, COM COMPRIMENTO MÍNIMO DE 40 CM, BORRACHAS COM ESPESSURA MÍNIMA DE 2 MM E LARGURA MÍNIMA DE 3	R\$ 13,24

					CM, COM NO MÍNIMO 4 PONTOS DE FIXAÇÃO NA BASE. CABO INCLINADO COM COMPRIMENTO MÍNIMO DE 120 CM, EM MADEIRA TRATADA A POLIDA, SEM PINTURA	
87	842	PACOTE	1118	SABAO EM BARRA 200 GR.	SABÃO DE 200G. DE SABÃO PARA COZINHA, ACONDICIONADA EM EMBALAGENS PLÁSTICAS COM NO MÁXIMO 05 UNIDADES. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER A COMPOSIÇÃO DO PRODUTO; O PRAZO DE VALIDADE E A NOTIFICAÇÃO NA ANVISA (MS). OBSERVAÇÕES: PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE 80% NA DATA DA ENTREGA. MARCAS DE REFERÊNCIA: YPÊ, RAZZO, MINUANO, BARRA OU SIMILAR	R\$ 16,77
88	295	UNIDADE	1398	SABAO EM BARRA DE COCO 200GR	MARCAS DE REFERÊNCIA: YPÊ, UFE, MINUANO OU SIMILAR	R\$ 3,78
89	960	UNIDADE	1119	SABONETE 90GR. - BRANCO	COMPOSIÇÃO: SAIS SÓDICOS DE ÁCIDOS GRAXOS, HIDRÓXIDO DE SÓDIO, GLICERINA, CLORETO DE SÓDIO, FOMALDEIDO, DISSULFONATO DISSÓDICO, EDETATO TETRASSÓDICO, ETIDRONATO TETRASSÓDICO, FRAGRÂNCIA E ÁGUA. MARCAS DE REFERÊNCIA: LUX, PALMOLIVE, FRANCIS OU SIMILAR	R\$ 3,49
90	100	UNIDADE	1197	SABONETE GLICERINADO 90GR	BASE VEGETAL, PRODUZIDO SEM GORDURA ANIMAL; -FÓRMULA SUAVE, INDICADO PARA PELE DE BEBÊ. MARCAS DE REFERÊNCIA: GRANADO, JOHNSONS OU SIMILAR	R\$ 6,93
91	588	LITRO	16498	SABONETE LÍQUIDO ANTISSEPTICO	SABONETE LÍQUIDO CREMOSO CO M AÇÃO ANTISSÉPTICA PARA HIGI ENIZAÇÃO DAS MÃOS, BRAÇOS E ANTEBRAÇOS. PRINCÍPIO ATIVO: GERALMENTE TRICLOSAN (0,3% - 0,5%) OU PHMB (POLIHEXAMETILENOBIGUANIDA, PH: 5,0 A 7,0 (PRÓXIMO AO NEUTRO/FISIOLÓGICO), AÇÃO: BACTERICIDA (EX: SALMONELLA CHOLERAESUIS, STAPHYLOCOCCUS AUREUS). APARÊNCIA: LÍQUIDO VISCOSO, BRANCO PEROLADO OU INCOLOR - EMBALAGEM 1 LITRO	R\$ 23,65
92	53	UNIDADE	15899	SUPORTE PARA COPO 200ML	FIXO, EM INOX	R\$ 51,21
93	53	UNIDADE	15900	SUPORTE PARA COPO 50ML	FIXO, EM INOX	R\$ 45,05
94	25	UNIDADE	2837	TALHA DE BARRO C/ FILTRO 10L.		R\$ 285,37

95	75	UNIDADE	3474	TORNEIRA PARA FILTRO		R\$ 9,15
96	286	UNIDADE	31934	VASSOURA PARA PIACAVA GARI I	40 FUROS, COLA C/5 CARREIRAS? COMPOSIÇÃO: PIACAVA, PREGO COLA E MADEIRA- MEDIDAS: COMPRIMENTO CEPO: 24 CM- LARGURA: 07 CM- ALTURA: 4,5 CM- CABO 1,20M. PIACAVA: LARGURA 30 CM-COMPRIMENTO: 14CM.	R\$ 28,63
97	69	UNIDADE	36985	DETERGENTE ÁCIDO 2LTS - DESINCRUSTANTE.	CONCENTRADO, PARA LIMPEZA DE PEDRAS E PISOS RÚSTICOS.MARCAS DE REFERÊNCIA: START OU SIMILAR	R\$ 9,39
98	567	GALAO	24651	HIPOCLORITO DE SODIO 1,0%	GALÃO DE 05 LITROS, PRAZO DE VALIDADE DE 12 MESES.MARCA DE REFERÊNCIA: KIBOA, YPE OU SIMILAR	R\$ 17,65
99	74	UNIDADE	176	PA PARA LIXO	PLÁSTICA COM CABO LONGO DE PLÁSTICO. MEDINDO 1,20CM	R\$ 14,33
100	139	UNIDADE	9610	CESTO PARA BANHEIRO COM TAMPA	CAPACIDADE PARA 15 LITROS; EM POLIPROPILENO; COM PEDAL, NA COR BRANCA	R\$ 41,63
101	100	CAIXA	2282	HASTE FLEX.C/PONTAS DE ALGODAO	PONTAS: ALGODÃO 100% PURO, MACIO E ABSORVENTE, HASTE: PLÁSTICO POLIPROPILENO FLEXÍVEL OU PAPEL DE ALTA RESISTÊNCIA, COMPRIMENTO TOTAL: APROXIMADAMENTE 6,5 CM A 7,5 CM CAIXA COM NO MÍNIMO 75 UNIDADES - MARCAS DE REFERÊNCIA: COTTONBABAY, CREMER, JOHNSONS OU SIMILAR	R\$ 3,58
102	100	UNIDADE	32843	VASSOURA METALICA PARA GRAMA	Material da vassoura: Palhetas de aço; Material do cabo: Madeira; Largura da vassoura: 390,0 mm; Comprimento do cabo: 1,2 m; Número de lâminas/aramé / palhetas / dentes: 22 palhetas; Perfil da vassoura: Chato; Tipo de ajuste: Sem ajuste;	R\$ 25,19
103	150	UNIDADE	81261	VASSOURA PLÁSTICA PARA JARDIM	Material da vassoura: plástico; Material do cabo: Madeira; Largura da vassoura: 390,0 mm; Comprimento do cabo: 1,2 m; Número de lâminas/aramé / palhetas / dentes: 22 palhetas; Perfil da vassoura: Chato; Tipo de ajuste: Sem ajuste;	R\$ 28,87
104	50	PACOTE	17119	ABSORVENTE EXTERNO	TAMANHO DIVERSOS PACOTE COM 8 UNIDADES - COMPOSTO POR CELULOSE, POLÍMEROS SUPERABSORVENTES (GEL), POLIETILENO, POLIPROPILENO E ADESIVOS.	R\$ 7,61
105	100	UNIDADE	41991	CREME PARA PENTEAR	SEM ENXAGUE, PARA CABELOS RESSECADOS E DANIFICADOS; - EM BALAGEM DE 250ML COMPOSIÇÃO: AGENTES CONDICIONANTES/EMOLIENTES: CETEARYL ALCOHOL, BEHENTRIMONIUM METHOSULFATE (DESEMBARAÇANTES; NUTRIÇÃO E REPARAÇÃO: ÓLEOS MINERAIS	R\$ 7,50

					OU VEGETAIS (EX: PARAFFINUM LIQUIDUM), SILICONES (DIMETHICONE) PARA SELAR E DAR BRILHO; UMECTANTES E ATIVOS: TOCOPHEROL (VITAMINA E), ÁCIDO FUMARICO.	
106	60	UNIDADE	13849	SHAMPOO 2 LITROS	PARA CABELOS NORMAIS, BASE DETERGENTE: ÁGUA, LAURIL ÉTER SULFATO DE SÓDIO (SLES - LIMPEZA), COCOAMIDOPROPIL BETAÍNA (LIMPEZA SUAVE/ESPUMA), AGENTES CONDICIONANTES/HIDRATANTES : POLIQUATÉRNIO-7 OU 10, DIMETICONA (SILICONE) OU D-PANTENOL, ESPESSANTE: CLORETO DE SÓDIO OU PEG-150 DIESTEARATO, AJUSTADOR DE PH: ÁCIDO CÍTRICO, CONSERVANTES: METILISOTIAZO LINONA E METILCLOROISOTIAZOLINONA, SEM SAL (CLORETO DE SÓDIO): MUITAS FORMULAÇÕES PROFissionais SÃO SEM SAL PARA EVITAR O RESSECAMENTO, SENDO ADEQUADAS PARA CABELOS COM OU SEM QUÍMICA	R\$ 25,00
107	100	UNIDADE	21536	CREME PARA CABELO 1 KG	Crems para cabelo de 1kg oferecem excelente custo-benefício, ideais para finalização diária e hidratação de cabelos cacheados, crespos e volumosos	R\$ 15,19
108	200	UNIDADE	43657	FIO DENTAL 25M	O fio dental de 25m é um item de higiene bucal compacto, geralmente encerado, feito de poliamida ou polipropileno, projetado para deslizar facilmente entre os dentes, remover placa bacteriana e prevenir cáries/gengivite. Possui embalagem pocket (bolso) e alta resistência a desfiamento.	R\$ 9,56
109	120	UNIDADE	59384	DESODORANTE ROLL ON MASCULINO - PROTEÇÃO SECA POR 48 HORAS, FRAGRANCIA SUAVE, EMBALAGEM COM 50ML.	O desodorante roll-on masculino oferece proteção duradoura contra suor e mau odor através de uma esfera aplicadora que libera loção líquida ou creme diretamente na pele. Destaca-se por fragrâncias marcantes, secagem rápida, ação antitranspirante (geralmente com alumínio), hidratação e fórmulas que evitam manchas nas roupas.	R\$ 8,86
110	120	UNIDADE	59385	DESODORANTE ROLL ON FEMININO - PROTEÇÃO SECA POR 48 HORAS, FRAGRANCIA SUAVE, EMBALAGEM COM 50ML.	antitranspirante líquido aplicado via esfera giratória, oferecendo proteção duradoura (24h-72h) contra suor e mau odor, hidratação e fragrâncias delicadas. Prático, compacto e preciso, destaca-se por fórmulas suaves, muitas vezes sem álcool, cuidando da pele, evitando resíduos e manchas.	R\$ 9,09

ITENS DE CONCORRÊNCIA AMPLA

Item	Quantidade	Unidade	Código	Descrição	Produto - Complemento	Valor Unitário Máximo Admitido
29	6.104	PACOTE	40361	LENCOS UMEDECIDOS	PARA HIGIENIZAÇÃO DE BEBÊS; - FIBRAS MACIAS, RESISTENTES, ISENTO DE ÁLCOOL, COM LANOLINA; - EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 96 UNIDADES DE LENÇOS. MEDIDAS MÍNIMAS: 19 CM X 14 CM MARCAS DE REFERÊNCIA: HUGGIES OU SIMILAR	R\$ 14,03
38	9.024	UNIDADE	1123	PANO DE CHÃO	PANO DE CHÃO - SACA ALVEJADA, COR BRANCA, COM TAMANHO MÍNIMO DE 75/50CM, 100% ALGODÃO, APLICAÇÃO PARA LIMPEZA GERAL, ALTA ABSORÇÃO, TRAMA FECHADA. NÃO APRESENTAR DESFIAMENTO NAS BORDAS.	R\$ 9,41
51	10.517	LITRO	40360	ALCOOL 70 HIDRATADO	ÁLCOOL LÍQUIDO 70% - CONTENDO NO MÍNIMO 01 LT, BACTERICIDA E HIGENIZANTE DE LIMPEZA, NA EMBALAGEM DEVERÁ CONSTAR A DATA DA FABRICAÇÃO, DE VALIDADE DO PRODUTO E O Nº DO LOTE, REGISTRO EM UMA REGIONAL DO CRQ, SELO DO INMETRO E INOR. PRAZO DE VALIDADE APROXIMADAMENTE: 12 MESES, NA DATA DO RECEBIMENTO. MARCAS DE REFERÊNCIA: SAFRA, TUPY, START, ASSEPTGEL OU SIMILAR.	R\$ 9,87
54	12.814	GALAO	46789	DESINFETANTE 5 LITROS	(PARA DILUIR EM ÁGUA). ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO. -APLICAÇÃO: DESINFETANTE E GERMICIDA; -COMPOSIÇÃO AROMÁTICA: EUCALIPTO, PINHO OU LAVANDA; -FRASCO DE 5 LITROS; -A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DO LOTE E NÚMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE MARCAS DE REFERÊNCIA: AUDAX OU SIMILAR.	R\$ 25,55
55	3.760	PACOTE	15103	FRALDA DESCARTAVEL TAMANHO G	PACOTÃO. -COMPOSIÇÃO: CELULOSE, POLIMERO SUPERABSORVENTES, POLIPROPILENO, POLIETILENO, ELÁSTICOS, ADESIVOS, ALOE E VERA E VITAMINA E.-COMPONENTES	R\$ 83,10

					<p>ATOXICOS NÃO PROPENSOS A CAUSAR IRRITAÇÃO EM CONTATO COM A PELE. - ABSORÇÃO: SUPER ALTAS CAMADAS ULTRA ABSORVENTES; -CINTURA: ABRE E FECHA; -QUANTIDADE MÍNIMA DE FRALDA POR EMBALAGEM: 80 UNIDADES; - VARIACÃO DO PESO DO BEBÊ DE 5 A 9,5KG, O PESO DEVERÁ VIR IMPRESSO NA EMBALAGEM. -MARCAS DE REFERÊNCIA: PAMPERS, PERSONAL OU HUGGIES OU SIMILAR.</p>	
56	3.760	PACOTE	15102	FRALDA DESCARTAVEL TAMANHO M	<p>PACOTÃO. -COMPOSIÇÃO: CELULOSE, POLIMERO SUPERABSORVENTES, POLIPROPILENO, POLIETILENO, ELÁSTICOS, ADESIVOS, ALOE E VERA E VITAMINA E.-COMPONENTES ATOXICOS NÃO PROPENSOS A CAUSAR IRRITAÇÃO EM CONTATO COM A PELE. - ABSORÇÃO: SUPER ALTAS CAMADAS ULTRA ABSORVENTES; -CINTURA: ABRE E FECHA; -QUANTIDADE MÍNIMA DE FRALDA POR EMBALAGEM: 90 UNIDADES; - VARIACÃO DO PESO DO BEBÊ DE 5 A 9,5KG, O PESO DEVERÁ VIR IMPRESSO NA EMBALAGEM. - MARCAS DE REFERÊNCIA: PAMPERS, PERSONAL OU HUGGIES OU SIMILAR.</p>	R\$ 68,24
57	533	UNIDADE	15897	LIXEIRA PLASTICA C/TAMPA 100LTS.	<p>CESTO REDONDO COM PEDAL DE AÇO CONFECCIONADO EM POLIPROPILENO E COM PROTEÇÃO CONTRA RAIOS UV, UVA, UVB. NÃO RESSECA E TEM MAIOR DURABILIDADE, COM CAMADA PROTETORA A COR NÃO DESBOTA COM FACILIDADE PODE SER USADO EM TODOS OS TIPOS DE LOCAIS ONDE HOVER NECESSIDADE.TAMPA ACIONADA ATRAVÉS DO PEDAL, EVITANDO O CONTATO MANUAL.PRODUZIDA COM MATERIAL QUALIFICADO E DE ALTO IMPACTO.É ATÓXICA E A PROCEDÊNCIA DA MATÉRIA PRIMA UTILIZADA</p>	R\$ 276,17

					LHE CONFERE RESISTÊNCIA E DURABILIDADE.TIPO DE LIXEIRA: PEDAL COM AÇOCARACTERÍSTICAS DO PEDAL DE AÇOUTILIZAÇÃO EM LIXEIRAS REDONDAS DE 100 LITROS.A ARMAÇÃO É CONFECCIONADA EM AÇO CARBONO SAE 1020 GALVANIZADO.IDEAL PARA UTILIZAÇÃO EM RESIDÊNCIAS, CONSULTÓRIOS MÉDICOS E ODONTOLÓGICOS, LANCHONETES, COZINHAS INDUSTRIAIS, RESTAURANTES, FARMÁCIAS, POSTOS DE SAÚDE, CLUBES, ESCOLAS E UNIVERSIDADES.MEDIDAS DO CESTO COM PEDAL DE AÇOALTURA: 83 CMLARGURA: 61 CMCOMPRIMENTO: 65 CM	
58	24.210	PACOTE	7100	PAPEL HIGIENICO BRANCO C/ 4UN.	PAPEL HIGIÊNICO DE PRIMEIRA LINHA, FOLHA DUPLA, MACIO, ABSORVENTE, BRANCO NEVE, PICOTADO, BIODEGRADÁVEL, NÃO RECICLADO, EM ROLOS COM NO MÍNIMO 10CMX30M, EM PACOTES COM 04 ROLOS MARCAS DE REFERÊNCIA: PERSONAL VIP, NEVE OU SIMILAR	R\$ 7,42
59	8.715	PACOTE	46801	PAPEL TOALHA BRANCO	PAPEL TOALHA BRANCO ABSORVENTE, COR BRANCA, 2 DOBRAS, PACOTE COM NO MÍNIMO 1000 TOALHAS DE PAPEL INTERFOLHADAS.MEDIDA MÍNIMA: 19 X 20 CM MARCA DE REFERÊNCIA: UNIQUE, PANDA PAPER, UNIÃO MASTER, BABY SOFT, STATUS, ELITE PROFESSIONAL PLUS OU SIMILAR	R\$ 22,00
61	3.537	GALAO	2400	SABONETE LÍQUIDO	BOMBONA PLÁSTICA DE 05 LT DE SABONETE LÍQUIDO CREMOSO PARA AS MÃOS, PH NEUTRO, PEROLIZADO, GLICERINADO, CONCENTRADO, BIODEGRADÁVEL, DENSIDADE ACIMA DE 1,0 G/CM3, FRAGRÂNCIA ERVA-DOCE OU NEUTRO. A EMBALAGEM DEVERÁ SER EM PLÁSTICO RESISTENTE E RECICLAVEL, CONTENDO ALÇA VAZADA DO PRÓPRIO CORPO DA EMBALAGEM, BEM VEDADO COM A TAMPA DE ROSCA, SEM	R\$ 28,24

					NENHUM VAZAMENTO, CONTER A COMPOSIÇÃO DO PRODUTO; PRAZO DE VALIDADE, E A INDICAÇÃO DA NOTIFICAÇÃO NA ANVISA (MS). OBSERVAÇÕES: PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE 80% A CONTAR DA DATA DA ENTREGA. MARCAS DE REFERÊNCIA: LUAR MÁGICO, SÓFT PLUS, DUOMO, PREMISSE OU SIMILAR	
62	5.035	QUILO	24189	SACO PLASTICO PARA FREEZER	BOBINA COM APROXIMADAMENTE 1,0 KG SUPORTA 10 KG	R\$ 16,91
63	14.000	UNIDADE	1114	ÁGUA SANITÁRIA	ÁGUA SANITÁRIA FRASCO PLÁSTICO DE 02 (DOIS) LITROS DE ÁGUA SANITÁRIA INCOLOR, COM TEOR CLORO-ATIVO ENTRE 2 A 2,5%. SEM HIDRÓXIDO DE SÓDIO. O FRASCO DEVERÁ SER DE PLÁSTICO NÃO TRANSPARENTE, REICLÁVEL, CONTENDO ALÇA VAZADA DO PRÓPRIO CORPO DA EMBALAGEM, BEM VEDADO COM TAMPA DE ROSCA, SEM NENHUM VAZAMENTO, CONTER A COMPOSIÇÃO DO PRODUTO; NOME, ENDEREÇO E TELEFONE DE CONTATO DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, E O N.º DO REGISTRO NA ANVISA (MS). OBSERVAÇÕES: PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE 05 MESES A CONTAR DA ENTREGA. EMBALAGENS EXTERNA DE PAPELÃO RESISTENTE A EMPILHAMENTO, CONTENDO NO MÁXIMO 06 FRASCOS. MARCAS DE REFERÊNCIA: SUPER GLOBO, CLASSIC, IDEAL QUÍMICA, YPÊ, BRILHANTE, REQUISITOS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL: JUNTAMENTE COM A PROPOSTA A LICITANTE DEVERÁ APRESENTAR O CTF/APP - CADASTRO TÉCNICO FEDERAL DE ATIVIDADES POTENCIALMENTE POLUIDORAS OU UTILIZADORAS DE RECURSOS AMBIENTAIS - IBAMA, REGULAR, EMITIDO PARA A FABRICANTE DO PRODUTO OFERTADO, SEJA ELA A PRÓPRIA LICITANTE OU NÃO. EXIGÊNCIA AMPARADA NO ANEXO DA INSTRUÇÃO NORMATIVA N.º 6, DE 15 DE MARÇO DE 2013, CATEGORIA 15. APRESENTAR AMOSTRA DE 01 FRASCO DE 02 LITROS PARA CONFERÊNCIA DAS ESPECIFICAÇÕES.	R\$ 8,31

ANEXO III TERMO DE REFERÊNCIA

1. IDENTIFICAÇÃO

Órgão: Prefeitura Municipal de Três Pontas

Unidade Requisitante: Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos

Processo: PRC nº 269/2024 | PRGe nº 152/2024

DFD's nº: 039/2026, 040/2026, 042/2026, 043/2026, 045/2026, 047/2026, 054/2026, 058/2026 e 090/2026.

Base Legal: Lei nº 14.133/2021

Modalidade: Pregão Eletrônico

Sistema: Registro de Preços (SRP)

2. OBJETO

Registro de preços para aquisição de materiais de higiene e limpeza, destinados à manutenção das atividades das unidades administrativas do Município de Três Pontas.

3. JUSTIFICATIVA

A aquisição dos materiais figura-se pela necessidade de suprir a necessidades constantes das dependências dos órgãos da Administração Municipal, com a finalidade de proporcionar condições adequadas para o desenvolvimento das atividades fins, uma vez que os locais recebem diariamente um significativo número de discentes, docentes, servidores, fornecedores, colaboradores, visitantes e munícipes, os quais circulam nas diversas dependências da Administração Municipal. Todos os produtos cotados deverão ser novos, e estar em conformidade com as normas e padrões da ABNT/NBR Associação Brasileira de Normas Técnicas, do INMETRO Instituto Nacional de Metrologia e de outras normas regulamentadoras aplicáveis aos objetos, em vigor (caso houver). A necessidade da presente contratação também se justifica pela iminência do término da vigência das Atas de Registro de Preços nºs 136/137/138/139/140/141/142/143/144/145/146/147/148 /149 e 150, em 30/04/2026.

A contratação visa garantir:

- ✓ Continuidade dos serviços públicos;
- ✓ Condições adequadas de higiene;
- ✓ Substituição de contrato anterior (findado, atrasos e baixa qualidade);
- ✓ Aquisição de produtos com melhor qualidade e melhor preço;

4. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos campos conforme disposto em Edital e, adicionalmente, apresentar junto a proposta:

- ✓ foto/imagem dos produtos ofertados, sob pena de desclassificação.
- ✓ Ao consultar o setor técnico responsável, visando proporcionar uma aquisição mais vantajosa, com produtos de qualidade, considerando todo o ciclo de vida do objeto e ainda assim não gerar um direcionamento irregular para determinadas marcas específicas e buscar o maior número de fornecedores competitivos e capazes de atender as exigências do instrumento convocatório, optou-se pela indicação das marcas como parâmetro de qualidade, com fulcro no inciso “d” do Art. 41 da Lei Federal nº 14.133/21.
- ✓ As marcas que não estiverem indicadas na especificação do objeto poderão ser propostas normalmente por licitantes, porém, deverão ser submetidas a uma análise técnica objetiva de comparação com as marcas indicadas. Serão utilizados os parâmetros, conforme o caso: rendimento, eficácia, durabilidade, viscosidade, material confeccionado e substâncias utilizadas na composição.
- ✓ Fornecimento parcelado, conforme demanda;
- ✓ Entrega em locais indicados pela Administração;
- ✓ Vigência da Ata: até 12 meses contado da lavratura da Ata de Registro de Preços.

5. PLANILHA DE ITENS

O valor máximo estimado será de R\$ 3.366.698,57 (três milhões trezentos e sessenta e seis mil seiscentos e noventa e oito reais e cinquenta e sete centavos).

6. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

6.1 Qualidade dos produtos

- ✓ Produtos deverão possuir qualidade igual ou superior à marca de referência;
- ✓ Vedado fornecimento de produto inferior;
- ✓ Produtos deverão ter registro ANVISA quando aplicável;
- ✓ Produtos que não estiverem dentro dos mencionados parâmetros poderão ser recusados, mesmo que atendam formalmente à descrição.

6.2 Exigência de amostras

- ✓ O licitante vencedor deverá apresentar amostras (quando solicitado)
 - I. Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida por meio da documentação apresentada, a participação na licitação implica na concordância de que, caso seja solicitado, a empresa arrematante apresentará amostra(s) e/ou catálogo(s) e/ou ficha(s) técnica e/ou peça(s) piloto e/ou prospecto(s) do produto;
 - II. A amostra deverá estar devidamente identificada com o nome do licitante e número do PREGÃO, conter os respectivos prospectos e manuais, se for o caso, e dispor na embalagem de informações quanto as suas características, tais como marca, fabricante e modelo.
- ✓ Avaliação técnica obrigatória
 - I. Os produtos apresentados como amostra poderão ser abertos e submetidos aos testes necessários, sendo colocados à disposição para recolhimento por parte da licitante no estado em que se encontrarem, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento:
 - a) Ao final da vigência do instrumento contratual ou congêneres, no caso de a amostra corresponder ao vencedor do certame;
 - b) Até 30 (trinta) dias após a conclusão do procedimento licitatório (Homologação), para os demais casos.
- ✓ A(s) amostra(s) deverá(ao) ser entregue(s) na Divisão de Licitações e Contratos, localizada na Praça Prefeito Francisco José de Brito, n.º 82, Centro, CEP **37185-074**, de segunda a sexta-feira, das 08h00min às 16h30min.
- ✓ A reprovação da amostra implicará desclassificação.

6.3 Validade

- ✓ Produtos devem ter no mínimo 75% da validade total disponível no momento da entrega;

6.4 Substituição obrigatória

- ✓ Produtos com defeito, baixa qualidade ou divergência deverão ser substituídos em até 48 (quarenta e oito) horas, sem custo.

7. PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

- ✓ Prazo máximo: até 15 (quinze) dias consecutivos após solicitação
 - I. O objeto da licitação deverá ser entregue dentro do Município de Três Pontas – MG, diretamente nos locais indicados pelas Secretarias Municipais solicitantes, de segunda a sexta-feira, no horário compreendido das 08 às 16 horas.
 - II. A entrega que for feita fora do horário mencionado acima, não será aceita pela Comissão de Recebimento, ficando a Prefeitura isenta de qualquer responsabilidade.
- ✓ Entrega parcelada;
- ✓ Atrasos injustificados sujeitarão o fornecedor a penalidades.
- ✓ Após 2 atrasos, poderá ser considerada inexecução contratual.

8. RECEBIMENTO

- ✓ Provisório: no ato da entrega
 - I. Os produtos, objeto da licitação, caso não satisfaçam às especificações exigidas ou apresentem

defeitos e incorreções, não serão aceitos, devendo ser substituídos pelo fornecedor, às suas expensas, contadas a partir da notificação.

II. Na hipótese de ficar constatada qualquer anormalidade com os produtos, objeto da licitação, no que se refere à sua característica e/ou qualidade, a contratada deverá providenciar a substituição necessária, correndo por sua conta e risco, sem nenhum ônus à contratante.

✓ Definitivo: após verificação

I. O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade da licitante vencedora pela perfeita execução do contrato, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto contratado, se a qualquer tempo se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

✓ Produtos poderão ser recusados total ou parcialmente

I. A Prefeitura Municipal de Três Pontas - MG reserva-se ainda no direito de não receber o produto em desacordo com o previsto no edital, podendo cancelar o contrato e aplicar o disposto no art. 90, §7º da Lei Federal n.º 14.133/21.

9. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

O julgamento das propostas será pelo **menor preço por item**, por se tratar de aquisição de bens comuns, com especificações usuais de mercado, sendo essa a modelagem que melhor preserva a competitividade, a economicidade e a futura vantajosidade das contratações decorrentes da ata de registro de preços.

10. HABILITAÇÃO

Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

✓ Regularidade fiscal

I- Registro comercial, no caso de empresa individual;

II- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

III - Inscrição do ato constitutivo em Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

IV - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

V - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e a Seguridade Social, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;

VI - Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, mediante apresentação de certidão emitida pela Caixa Econômica Federal;

VII - Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Município;

VIII - Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Estado;

IX - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou certidão positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto Lei n.º 5.452, de 1º de maio de 1943;

✓ Qualificação econômico-financeira

✓ Atestado de capacidade técnica compatível

I - comprovação de aptidão, através de atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem ter o licitante fornecido satisfatoriamente os materiais semelhantes com o objeto desta licitação.

II - Alvará Sanitário ou Licença expedida pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal, conforme exigência da Lei n.º 6.360/76, Decreto n.º 8.077/13 e RDC n.º 16/14 da ANVISA, para os itens **01, 02, 06, 12, 14, 45, 51, 53, 60, 61, 63, 65, 66, 67, 68, 75, 76, 80, 81, 82, 87, 88, 89, 90, 91, 97 e 98.**

III - Autorização de funcionamento da empresa licitante, expedida pela ANVISA (Agência Nacional de Vigilância Sanitária), conforme exigência da Lei n.º 6.360/76, Decreto n.º 8.077/2013 e RDC n.º 16/14 da ANVISA, para os itens **01, 02, 06, 12, 14, 45, 51, 53, 60, 61, 63, 65, 66, 67, 68, 75, 76, 80, 81, 82, 87, 88, 89, 90, 91, 97 e 98, quando a legislação exigir.**

IV - **Cadastro Técnico Federal de Atividades Poluidoras e/ou utilizadoras de Recursos Ambientais (CTF/APP) do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis (IBAMA) DO FABRICANTE (A licitante poderá incluir o CTF da fabricante ou informar o CNPJ da mesma para consulta do órgão no site do IBAMA), para todos os itens que envolva papel em sua fabricação, quais sejam: 26, 27, 28, 40, 55, 56, 58, 59, 79 e 104.**

V - **CASO A LICITANTE SEJA PASSÍVEL DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL, deverá apresentar a Licença Ambiental do Fabricante para os itens 26, 27, 28, 40, 55, 56, 58, 59, 79 e 104, nos termos do artigo 67, IV da Lei 14.133/2021 das resoluções Federais n. 51/2019, 57/2020 e Medida provisória 881 de 30 de 2019**

11. PENALIDADES

- ✓ O fornecedor ficará sujeito às sanções administrativas previstas na Lei 14.133/2021, garantidos o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo das responsabilidades civil e penal cabíveis;
- ✓ Constituem infrações administrativas, entre outras: recusar-se injustificadamente a assinar a ata de registro de preços; deixar de aceitar ou retirar a nota de empenho, ordem de fornecimento ou instrumento equivalente; retardar injustificadamente a entrega dos materiais; entregar produtos em desacordo com as especificações; não substituir, no prazo assinalado, os itens recusados pela fiscalização; dar causa à inexecução parcial ou total da obrigação; apresentar documentação falsa; fraudar a licitação ou a execução; comportar-se de modo inidôneo.
- ✓ Poderão ser aplicadas as seguintes sanções: advertência, multa, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade.
- ✓ A multa de mora será de 0,5% por dia de atraso, incidente sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15%.
- ✓ A multa compensatória será de 10% sobre o valor da parcela inadimplida, em caso de inexecução parcial, e de 20% sobre o valor da nota de empenho, ordem de fornecimento, contrato ou obrigação inadimplida, em caso de inexecução total, recusa injustificada em fornecer ou não substituição dos materiais recusados.
- ✓ A recusa injustificada do adjudicatário em assinar a ata de registro de preços ou em aceitar/retirar o instrumento equivalente caracterizará descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades cabíveis.
- ✓ As multas poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções, conforme a gravidade da infração.
- ✓ O registro do fornecedor poderá ser cancelado nas hipóteses previstas na legislação, no edital e na ata de registro de preços, especialmente em caso de descumprimento das condições pactuadas.
- ✓ A aplicação de qualquer penalidade dependerá de processo administrativo prévio.

12. SUSTENTABILIDADE

- ✓ Preferência por produtos biodegradáveis;
- ✓ Embalagens recicláveis;

13. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

- ✓ O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei n.º 14.133, de 2021, e cada parte responderão pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- ✓ Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- ✓ As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- ✓ O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que

devam ser cumpridas de imediato.

- ✓ A Prefeitura Municipal de Três Pontas, através de representante, exercerá a fiscalização do contrato e registrará todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à licitante vencedora, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.
- ✓ A fiscalização e o acompanhamento da execução do objeto do contrato serão exercidos por servidor(es) público(s) já designado(s) por Portaria de fiscalização e acompanhamento de cada Secretaria Municipal demandante, aplicável a todos os processos e objetos, competindo a cada Secretaria a responsabilidade pelo acompanhamento, nos termos dos arts. 117 e 7º da Lei Federal nº 14.133/2021.
- ✓ As exigências e a atuação da fiscalização pela Prefeitura Municipal de Três Pontas em nada restringe a responsabilidade, única, integral e exclusiva da licitante vencedora, no que concerne à execução do objeto do contrato.

14. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas correrão a conta das seguintes dotações:

Codificação	Código Reduzido/Ficha	Secretaria
02.007.001.0010.0122.0013.2125.3339030	367	Secretaria Municipal de Saúde
02.005.000.0004.0122.0019.2001.3339030	305	Secretaria Municipal de Adm. e Recursos Humanos
02.005.000.0006.0181.0019.2040.3339030	317	Secretaria Municipal de Adm. e Recursos Humanos
02.005.000.0006.0181.0019.2041.3339030	1033	Secretaria Municipal de Adm. e Recursos Humanos
02.011.000.0013.0392.0007.2057.3339030	597	Secretaria Municipal de Cultura, Lazer e Turismo
02.003.003.0012.0361.0006.2025.3339030	174	Secretaria Municipal de Educação
02.009.000.0018.0122.0010.2049.3339030	559	Secretaria Municipal de Meio Ambiente
02.008.000.0027.0812.0009.2043.3339030	523	Secretaria Municipal de Esportes
02.013.001.0008.0244.0005.2068.3339030	669	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação
02.013.001.0008.0244.0005.2185.3339030	742	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação
02.004.000.0004.0122.0012.2027.3339030	249	Secretaria Municipal de Transportes e Obras
02.010.000.0004.0608.0011.2050.3339030	574	Secretaria Municipal de Agropecuária

15. DO PAGAMENTO

- ✓ O pagamento será feito por crédito em conta bancária no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da entrega do objeto discriminado nas respectivas ordens de fornecimento, mediante apresentação, aceitação e atesto do responsável pelo recebimento do objeto.
- ✓ Para a execução do pagamento de que trata o item anterior, a contratada deverá fazer constar na nota fiscal correspondente emitida, sem rasura, em letra bem legível em nome da Prefeitura Municipal de Três Pontas - MG, CNPJ n.º 18.245.167/0001-88, o número de sua conta bancária, o nome do Banco e a respectiva Agência em que deverá ser creditado o valor devido pela remuneração apurada.
- ✓ A nota fiscal correspondente deverá ser entregue pela contratada, diretamente ao representante da contratante, que somente atestará a entrega dos produtos e liberará a referida nota fiscal para pagamento, quando cumpridas, pela contratada, todas as condições pactuadas.
- ✓ Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à contratada pelo representante da contratante e o pagamento ficará pendente até que aquela providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a contratante.
- ✓ Caso haja multa por inadimplemento contratual, será adotado o seguinte procedimento:
 - I – a multa será descontada do valor total do respectivo contrato; e
 - II – se o valor da multa for superior ao valor devido pela entrega, responderá o contratado pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela contratante ou, ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.
- ✓ Antes de cada pagamento à contratada será realizada consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

- ✓ Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, regularize sua situação ou apresente sua defesa.
- ✓ O pagamento será feito por crédito em conta bancária no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da entrega do objeto discriminado nas respectivas ordens de fornecimento, mediante apresentação, aceitação e atesto do responsável pelo recebimento do objeto.
- ✓ Para a execução do pagamento de que trata o item anterior, a contratada deverá fazer constar na nota fiscal correspondente emitida, sem rasura, em letra bem legível em nome da Prefeitura Municipal de Três Pontas - MG, CNPJ n.º 18.245.167/0001-88, o número de sua conta bancária, o nome do Banco e a respectiva Agência em que deverá ser creditado o valor devido pela remuneração apurada.
- ✓ A nota fiscal correspondente deverá ser entregue pela contratada, diretamente ao representante da contratante, que somente atestará a entrega dos produtos e liberará a referida nota fiscal para pagamento, quando cumpridas, pela contratada, todas as condições pactuadas.
- ✓ Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à contratada pelo representante da contratante e o pagamento ficará pendente até que aquela providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a contratante.
- ✓ Caso haja multa por inadimplemento contratual, será adotado o seguinte procedimento:
 - I - a multa será descontada do valor total do respectivo contrato; e
 - II - se o valor da multa for superior ao valor devido pela entrega, responderá o contratado pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela contratante ou, ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.
- ✓ Antes de cada pagamento à contratada será realizada consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.
- ✓ Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, regularize sua situação ou apresente sua defesa.
- ✓ Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado.
- ✓ Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.
- ✓ Havendo a efetiva execução do objeto, o pagamento será realizado normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação.
- ✓ Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- ✓ A contratada regularmente optante pelo Simples Nacional não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
- ✓ Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, será adotado a variação do IGP-M (Índice Geral de Preços do Mercado - FGV), como índice para apuração da compensação financeira, cujo período será entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela.

16. INDICAÇÃO RESPONSÁVEL NO ÓRGÃO PELOS ENCAMINHAMENTOS DE EVENTUAIS IMPUGNAÇÕES E/OU ESCLARECIMENTOS

Nome: Gabriela Felix Santos
E-mail: licitacao@trespontas.mg.gov.br
Telefone: 3661-2189